TERMO DE CONTRATO

Contrato nº: 2024.000078.32101.01
Concorrência Eletrônica Nº 002/2024
Processo nº: 2024-7GD29
ID CidadES nº: 2024.500E0600013.02.0001

TERMO DE CONTRATO N° 2024.000078.32101.01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI, DO OUTRO, A EMPRESA ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,** doravante simplesmente denominado SECTI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º Andar, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380, representado por seu Secretário Sr. Bruno Lamas Silva, nomeado através do Decreto nº 246-S, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, e a **empresa** ENGECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº 29.150.998/0001-92, com sede à Av. Rio Branco, n° 151, Sala 1505, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.0400-006, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. João Marcelo Pires Ferreira, brasileiro, solteiro, Engenheiro mecânico, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº **2024-GJJJ4** e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização do Secretário da SECTI, conforme Processo SECTI nº **2024-GJJJ4** e tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS, PARA A UNIDADE DA SECTI, O CEET VASCO COUTINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 1 / 220

anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SECTI durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 884.955,94 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** sendo a data base **03/2024.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A SECTI pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela SECTI **03/2024**.

3.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.
Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SECTI.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 2 / 220

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.
V = Valor a ser reajustado.

3.4.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.4.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.7. A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.4.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.4.8.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.4.8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.8.3. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.4.8.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.8.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 3 / 220

3.4.8.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.8.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

3.4.8.3.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.8.3.6. divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da SECTI e normas técnicas vigentes.

3.4.9. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.10. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Unidade Executiva de Controle Interno (UECI) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

a) indicação de mês e ano de referência;
b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) *versus* realizado;
c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
d) ensaios realizados e seus resultados;
e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SECTI no acompanhamento dos serviços;
g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 4 / 220

4.1.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SECTI.

4.3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato.

4.5. A SECTI exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.7. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

4.8. A SECTI poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 5 / 220

das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

5.1. A SECTI pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SECTI.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. o prazo de validade;

5.6.2. a data da emissão;

5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5. o valor a pagar; e

5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 6 / 220

5.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.14. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

5.15. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
b) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.16. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 7 / 220

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3. As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4. **Critério de aceitabilidade:** a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do DER-ES.

6.5. **Medições dos serviços**: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6. O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 8 / 220

mediante termo detalhado.

6.6.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 9 / 220

danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SECTI.

7.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1. A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2. Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

8.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9 - CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. A fiscalização da SECTI terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 10 / 220

desempenho de suas atribuições.

9.7. É vedado aa SECTI e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **240 (duzentos e quarenta) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 320101 (SECTI);
b) Fonte de Recursos: 500 (Recursos não vinculados de impostos);
c) Programa de Trabalho: 10.32.101.19.363. 0051. 1412 (Ampliação e adequação da rede de centros de educação profissional e tecnológica);
d) Elemento de Despesa: 449051 (Obras e instalações);
e) Plano Interno: 002992 (Expansão da Redetec).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por**

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 11 / 220

cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

12.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL):** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SECTI, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

12.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2. A SECTI-ES restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SECTI, nos termos da legislação vigente.

12.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 12 / 220

a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.8. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

COMPETE À CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de engenharia nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

13.1.1. A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (https://der.es.gov.br/downloads) no que couber ao futuro contrato, NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

13.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

13.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

13.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 13 / 220

cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

13.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SECTI, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

13.3.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

13.3.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.4. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências" ou "Diário de Obras", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial a SECTI e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

13.6. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

13.7. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto à SECTI, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

13.8. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

13.9. Refazer, sem ônus para a SECTI, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

13.10. Permitir e facilitar à SECTI a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 14 / 220

13.11. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

13.12. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

13.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

13.14. EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

13.14.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

13.14.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

13.15. Da Proteção de Dados Pessoais.

13.15.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.15.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.15.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.15.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.15.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.15.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 15 / 220

13.15.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.15.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.15.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.15.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.15.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.15.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.15.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.15.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.15.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 16 / 220

13.15.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.15.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.15.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13.16. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

13.16.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

13.17. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SECTI.

13.18. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

13.19. Reconhecer a propriedade do Estado, na figura da SECTI, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

13.20. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a SECTI.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, devidamente aprovada pelo Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução CRE nº 129/2018.

14.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da SECTI.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 17 / 220

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.3, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. Casos graves podem ser considerados: Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 18 / 220

serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.3, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.3, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 19 / 220

14.6.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 20 / 220

residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. Em caso algum a SECTI pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16.2. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela SECTI, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

17.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 21 / 220

necessárias à execução do objeto contratado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SECTI, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

18.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei nº 14.133/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

21.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.2. Será permitida a subcontratação para as atividades até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

21.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 22 / 220

CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

21.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.6. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, em 16 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - **SECTI**

(assinado eletronicamente)

JOÃO MARCELO PIRES FERREIRA
(CPF: 055.001.987-18)
Engecon Construções e Serviços de Engenharia LTDA

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 23 / 220

ANEXO I

EDITAL E SEUS ANEXOS

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 24 / 220

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – JULGAMENTO MENOR PREÇO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante denominado SECTI, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º Andar, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380, por meio do agente de contratação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS**, conforme processo E-Docs nº 2024-GJJJ4, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS, NOS 78 MUNICÍPIOS, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DA SECTI E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - Os locais onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhado no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

1.3 - As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Termo de Referência (Anexo I-A) e seus anexos;

1.4 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.5 - Data da sessão pública: 03 de junho de 2024 às 10 h.

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 25 / 220

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTI a cargo da conta da atividade no 19.122. 0800. 2070 e/ou 19.363. 0051, Elemento de Despesa no 4.4.90.51 do orçamento da SECTI para o exercício de 2024.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - **Não** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 26 / 220

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 27 / 220

4.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

4.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 28 / 220

art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 29 / 220

cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 - As informações referentes a condução do procedimento licitatório também poderão ser acompanhadas no site da SECTI, através do endereço eletrônico: https:// https://secti.es.gov.br.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 30 / 220

eletrônico, dos campos indicados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item objeto da disputa. Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar MENOR PREÇO para executar o objeto da disputa.

7.4 - O percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos na proposta;

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 31 / 220

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 32 / 220

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 33 / 220

Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 34 / 220

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.21.6 É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 35 / 220

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 contiver vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.6 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.7 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.8 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

8.9 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.10 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 36 / 220

a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.12 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via Sistema E-Docs (https://e-docs.es.gov.br/), cujas orientações para cadastro prévio e utilização podem ser acessadas pelo endereço https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários (01 arquivo para cada documento).

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 37 / 220

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 12.2.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.12 - Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

9.13 - As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 38 / 220

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo Agente ou Comissão de Contratação no seguinte endereço eletrônico: https://portalservicos.der.es.gov.br/Licitacao/Index.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 39 / 220

https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.

11.7 - Será facultado à SECTI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 40 / 220

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 41 / 220

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 42 / 220

13.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

14.2.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

14.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

14.6.1 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

14.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 43 / 220

14.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

15 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

15.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 4.11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da SECTI e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

15.2.1 O agendamento das visitas deve ser realizado através do telefone 3636-1831, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

15.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@secti.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

16.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 - Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 44 / 220

16.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - A resposta do Agente ou Comissão de Contratação será divulgada mediante publicação no site da SECTI (www.secti.es.gov.br) até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 45 / 220

pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais". Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site da SECTI, no endereço eletrônico https://www.secti.es.gov.br.

17.13 - A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

17.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Condições de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitória, 14 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fabio Pereira Pessanha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SECTI
Portaria nº 002-S, de 04 de janeiro de 2024

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 46 / 220

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 47 / 220

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Processo Administrativo n° 2024-GJJJ4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas para a sede administrativa, Centros de Pesquisa e os Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET's) da SECTI**,** nos termos do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, parte integrante desse Termo de Referência (anexo I).

1.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais adequada para a presente contratação em razão das características do objeto, conforme demonstrado no item 1.6 do ETP, anexo I desse Termo de Referência

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O quantitativo e a descrição resumida do objeto para atendimento das demandas da SECT e dos demais participantes se encontra no quadro abaixo.

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	ESESP	IDAF	JUCEES	PPES	PRODEST	SECTI	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	M^2	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONIC	LT 001	4000	4000	10000	0	10000	7000	24414	59414
Total				4000	4000	10000	0	10000	7000	24414	59414
2	M^2	SERVICO DE LEVANTAMENTO ARQUITETONICO	LT 001	1500	4000	10000	0	10000	7000	24414	56914
Total				1500	4000	10000	0	10000	7000	24414	56914

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 48 / 220

3	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL,	LT 001	5500	4000	10000	0	10000	7000	24414	60914
Total				5500	4000	10000	0	10000	7000	24414	60914
4	M²	SERVICO; PROJETO DE ESTRUTURA METALICA - PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	LT 001	3500	4000	2000	1	10000	7000	24414	50915
Total				3500	4000	2000	1	10000	7000	24414	50915
5	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO HIDROSSANITA	LT 001	4000	4000	10000	0	10000	7000	24414	59414
Total				4000	4000	10000	0	10000	7000	24414	59414
6	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO:LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITAR	LT 001	2000	4000	10000	0	10000	7000	24414	57414
Total				2000	4000	10000	0	10000	7000	24414	57414

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	ESESP	IDAF	JUCEES	PPES	PRODEST	SECTI	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
7	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE REDES ELE	LT 001	5000	4000	10000	0	10000	7000	24414	60414
Total				5000	4000	10000	0	10000	7000	24414	60414
8	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELE	LT 001	5000	4000	10000	0	10000	7000	24414	60414
Total				5000	4000	10000	0	10000	7000	24414	60414

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 49 / 220

9	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE SISTEMA D	LT 001	5000	4000	10000	1	10000	7000	24414	60415
Total				5000	4000	10000	1	10000	7000	24414	60415
10	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE ALARME E	LT 001	4000	4000	10000	1	10000	7000	76620	111621
Total				4000	4000	10000	1	10000	7000	76620	111621
11	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO	LT 001	2000	4000	10000	1	10000	7000	24414	57415
Total				2000	4000	10000	1	10000	7000	24414	57415
12	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE SPDA (PAR	LT 001	2000	4000	10000	1	10000	7000	24414	57415
Total				2000	4000	10000	1	10000	7000	24414	57415
13	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PLANILHA ORCAMENTARI	LT 001	5500	4000	10000	0	10000	7000	76620	113120
Total				5500	4000	10000	0	10000	7000	76620	113120

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	ESESP	IDAF	JUCEES	PPES	PRODEST	SECTI	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
14	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE CLIMATIZA	LT 001	4000	4000	10000	1	10000	7000	24414	59415
Total				4000	4000	10000	1	10000	7000	24414	59415

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 50 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

15	M^2	SONDAGEM SPT	LT 001	300	300	2500	0	10000	0	10441	23541
Total				300	300	2500	0	10000	0	10441	23541
16	M^2	SONDAGEM ROTATIVA (EM SOLO,ROCHA E ALTERACAO DE ROCHA)	LT 001	300	300	1250	0	10000	0	10441	22291
Total				300	300	1250	0	10000	0	10441	22291
17	M^2	SERVICO DE TOPOGRAFIA.	LT 001	5000	4000	25000	0	10000	7000	52206	103206
Total				5000	4000	25000	0	10000	7000	52206	103206
18	UNIDADE	PROJETO PLATAFORMA ELEVATORIAE ELEVADORES	LT 001	11	0	5	1	4	0	8	29
Total				11	0	5	1	4	0	8	29
19	M^2	SERVICOS PERICIAIS	LT 001	1000	4000	5000	0	10000	7000	24414	51414
Total				1000	4000	5000	0	10000	7000	24414	51414
20	M^2	PROJETO INSTALACOES DE GAS	LT 001	0	0	10000	0	10000	0	24414	44414
Total				0	0	10000	0	10000	0	24414	44414

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	ESESP	IDAF	JUCEES	PPES	PRODEST	SECTI	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
21	M^2	PROJETO ELETRICO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	LT 001	25000	400	25000	0	10000	7000	52206	119606
Total				25000	400	25000	0	10000	7000	52206	119606
22	M^2	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DEEMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELE	LT 001	0	400	25000	0	10000	7000	52206	94606
Total				0	400	25000	0	10000	7000	52206	94606

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 51 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

23	M²	PROJETO DE TELECOMUNICACAO	LT 001	0	4000	10000	0	10000	0	52206	76206
Total				0	4000	10000	0	10000	0	52206	76206
24	M²	PROJETO HIDROSSANITARIO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	LT 001	5000	400	25000	0	10000	7000	52206	99606
Total				5000	400	25000	0	10000	7000	52206	99606
25	M²	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITARIAS (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS	LT 001	5000	400	25000	0	10000	7000	52206	99606
Total				5000	400	25000	0	10000	7000	52206	99606
26	M²	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	LT 001	5000	4000	2500	0	10000	7000	52206	80706
Total				5000	4000	2500	0	10000	7000	52206	80706
27	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM	LT 001	5000	400	25000	1	10000	7000	52206	99607
Total				5000	400	25000	1	10000	7000	52206	99607

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	ESESP	IDAF	JUCEES	PPES	PRODEST	SECTI	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
28	M²	PROJETO DE PREVENCAO E COMBATEA INCENDIO (PARA IMPLEMENTOS EXTERNOS)	LT 001	2000	400	25000	1	10000	7000	52206	96607
Total				2000	400	25000	1	10000	7000	52206	96607
29	M²	SERVICO; TITULO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTITULO: ELABORACAO DE PROJETO DE URBANISMO	LT 001	5000	400	25000	1	10000	7000	52206	99607

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 52 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

Total				5000	400	25000	1	10000	7000	52206	99607
30	M^2	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO; ELABORACAO DE PROJETO DE PAISAGISMO (ESPECIES, PORTES, QUANTIDADES, M	LT 001	4000	400	25000	1	5000	7000	52206	93607
Total				4000	400	25000	1	5000	7000	52206	93607
31	M^2	PROJETO DE SINALIZACAO (INTERNOE EXTERNO)	LT 001	3000	4000	25000	1	10000	7000	76620	125621
Total				3000	4000	25000	1	10000	7000	76620	125621
32	M^2	MAQUETE ELETRONICA - (IMAGEM 3D)	LT 001	4000	4000	25000	0	10000	0	76620	119620
Total				4000	4000	25000	0	10000	0	76620	119620

2.2 A Fundamentação da Contratação, bem como a necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares anexo I do deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, especial o Decreto Nº 5352-R/2023, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

4.3.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 11:05 PÁGINA 53 / 220

4.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, uma vez que serão contratados dentre outros, projetos para conclusão de obras já iniciadas e paralisadas, bem como projetos para reforma de imóveis cuja edificação é antiga.

4.11. Será assegurado ao interessado em realizar a visita técnica o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será no dia subsequente a emissão da ordem de serviço que será seguida de reunião para alinhamento entre a Gerência de Arquitetura e Engenharia - GAE e a Contratada;

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 54 / 220

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se detalhados no anexo I;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontram-se de forma detalhada no Anexo I

5.1.4. **Poderão ser espedidas Ordens de Serviços simultâneas para execução de serviços distintos, ou seja, execução de projetos para obras diferentes em municípios distintos.**

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que proporcionem a perfeita execução dos serviços, conforme detalhado no ETP apêndice a esse Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto nº 5545-R de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. O fiscal deverá comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos. (art. 11, VI do Decreto n.º 5545-R de 2023).

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 55 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, conforme atribuições estabelecidas no Decreto nº 5545-R de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O prazo máximo previsto para a execução dos serviços será de 240 dias corridos, a serem contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SECTI, conforme cronograma de execução apresentado no item 7.32 e 7.33 do ETP, documento anexo a esse Termo de Referência.

7.4. Os itens de Serviços periciais e de consultoria técnica e Sondagem Geotécnica podem acontecer de forma concomitante.

7.5. O cronograma poderá sofrer alterações de prazos após o início dos serviços, mediante justificativa por parte da CONTRATADA, desde que não altere o prazo total de execução dos serviços.

7.6. Em caso necessidade por parte da CONTRATANTE o cronograma poderá sofrer alterações de prazos de modo a possibilitar tempo hábil para análise e aprovação dos projetos.

7.7. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o “Relatório de Acompanhamento de Projetos” constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SECTI.

7.8. A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

Do recebimento

7.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 56 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

7.9.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.9.2. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.5. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 57 / 220

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 58 / 220

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante desse termo de referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 59 / 220

relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 60 / 220

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.33. a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

Qualificação Técnica

8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 61 / 220

8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39. A Contratada deverá comprovar a Qualificação Técnica Profissional e a Qualificação Técnica Operacional conforme critérios estabelecidos nos itens 7.31 e 7.32 do ETP, anexo I desse Termo de Referência. A contratada deverá indicar, dentre aqueles profissionais já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SECTI. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SECT.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características estabelecidos no ETP (anexo I)

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.42.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$18.586.109,18 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e nove reais e dezoito centavos) conforme mapa comparativo com os quantitativos da SECTI e dos demais órgão participantes.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações*:*

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 62 / 220

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da SECTI, da forma que se apresenta abaixo:

10.1.1. Para projetos da Sede da SECTI - Ação - 19.122. 0800. 2070 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - Natureza – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

10.1.2. Para os CEET, S, HURB, Radium Hotel e CPID

10.1.3. Ação - 19.363. 0051. 1412 – AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – Natureza – 4.4.9051 – Obras e Instalações.

Vitória, 04 de abril de 2024

Responsável pela Elaboração:

Edineia Dal Col

MEMBRO (SECTI - EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO) – SECTI

Analisado por:

Jamylly Andreia Teixeira Caran Gonçalves

MEMBRO (SECTI - EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO) – SECTI

Laryssa Quintanilha Ferreira

MEMBRO (SECTI - EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO) – SECTI

Samyr Chambela da Silveira

MEMBRO (SECTI - EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO) – SECTI

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 63 / 220

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia (29/02/2024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI)		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Arquitetura e Engenharia		
Responsáveis:	Thiago Raposo Vieira, Diego Rodrigues Spindola, Nathalia Lorencini do Nascimento		
Data de Elab./ Atual.	04/04/2024	**Versão:**	3

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A elaboração de projetos minimamente básicos para a contratação de obras é atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil. Tratando-se de obras públicas, torna-se ainda obrigatoriedade respaldada pelo art. 46, § 1º da Lei 14.133, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais projetos.

1.2. Com projetos completos e adequadamente elaborados, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. A elaboração de projetos visa diminuir ou evitar imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

1.3. Para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, bem como às diretrizes do Departamento De Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades de engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas. Tendo em vista a variedade de Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs), Centros de Pesquisas e sede administrativa coordenadas por esta Secretaria, tem-se a necessidade de elaboração de projetos variados periodicamente para atender às diferentes demandas de reformas e manutenções em cada edificação.

1.4. Atualmente, as edificações que demandam gestão, manutenção e/ou obras pela SECTI são: CEET Emílio Nemer (Castelo), CEET Talmo Luiz Silva (João Neiva), CEET Vasco Coutinho (Vila Velha), CEET em Iuna e Afonso Cláudio, CEET Giuseppe Altoé (Vargem Alta)*, CPID - Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento (Cariacia), CEET Saúde a ser implementado em Serra, Radium Hotel (Guarapari)* e a sede administrativa desta Secretaria (Vitória). Os imóveis sinalizados (Radium Hotel e CEET Giuseppe Altoé) não estarão contemplados no quantitativo levantado neste Estudo Técnico Preliminar devido à existência de processo em andamento, com empresa especializada já contratada elaborando os Projetos necessários para cada um.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 64 / 220

1.5. Os trabalhos ora desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando selecionar empresa(s), que forneça(m) projetos para a Secretaria de Ciência, Tecnologia, inovação e Educação Profissional do Estado do Espirito Santo. Desta forma, justifica-se a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar para Elaboração de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas que possam qualificar eventuais obras e reformas nos imóveis.

1.6. O Sistema de Registros de Preços é adequado para esta contratação, pois suas especificações atendem aos requisitos do estabelecidos no parágrafo único do Art. 3º do Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023:

> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

Devido à gama de CEETs sob administração da Secti, que demandam adequações e adaptações recorrentes, além da construção de novas edificações em alguns munícios, justifica-se a necessidade de contratações frequentes.

> II - Quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

As entregas serão parceladas conforme o andamento das Ordens de Serviços expedidas para cada CEET. Bem como será realizado a remuneração de acordo com a demanda quantificada também para cada CEET.

> III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

Os serviços objetos deste ETP serão utilizados pela Secti para atender a demandas de todos os CEETs existentes, bem como possíveis futuros CEETs.

> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Devido às previsões de forma não precisa, não é possível a definição dos quantitativos exatos a serem utilizados.

1.6.1. As características deste objeto enquadram-se também nos requisitos do Art. 85 da Lei 14.133/2021, sendo eles:

> Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obrase serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

> I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Os CEETs caracterizam-se por Centros Estaduais de Educação Técnica com listagem de cursos pré-existente, tendo, com isso, demandas similares padronizadas para cada edificação.

> II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 65 / 220

Existe a recorrente necessidade de adequações nas edificações para atender aos cursos técnicos implementados.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. As obras nos CEET's fazem parte do projeto de expansão da Redetec. Para retomada de obras e adequações nas edificações, de modo a realizar a entrega da escola para funcionamento de seus cursos técnicos, é necessário a atualização dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia, uma vez que para contratação de obras públicas, segundo a Lei Federal nº 14.133, é obrigatório elaboração de projetos, minimamente básicos, para caracterizar a obra ou serviço.

2.2. Dessa forma, para garantir a segurança do imóvel e de seus usuários mostrou-se necessário a contratação de serviços periciais e de consultoria técnica para análise da melhor solução a ser adotada para prosseguimento de obras e manutenções, bem como a necessidade de contratação dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia de modo a subsidiar a contratação da execução da obra.

2.3. Não há publicado, ainda, Plano de Contratações Anual desta Secretaria.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A contratação dos serviços para Elaboração de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas deverá ser feita em forma de lote único, tendo os projetos listados abaixo:

3.2. Serviços Periciais e de Consultoria Técnica: os serviços periciais são necessários para investigar situações críticas estruturais e geotécnicas que possam ser constatadas em um imóvel, antes de executar novas obras no mesmo. São os serviços preliminares que devem ser realizados nas edificações, de modo a apresentar um parecer conclusivo sobre a capacidade resistente da estrutura e da fundação, a fim de garantir a segurança do empreendimento. Contemplam o levantamento estrutural da edificação, o levantamento geotécnico e apresentação de um parecer técnico conclusivo sobre os procedimentos necessários para dar prosseguimentos aos projetos e execução da obra.

3.2.1. Levantamento Estrutural: representa a identificação in loco dos elementos estruturais já executados. Os resultados do levantamento estrutural são: apresentação de projeto as built da estrutura existente e laudo estrutural, contemplando: as possíveis armações utilizadas nos elementos estruturais para análise da capacidade estrutural; constatações de patologias e suas possíveis soluções.

3.2.1.1. O levantamento estrutural deve contemplar a identificação e representação dos elementos estruturais da edificação existente, incluindo a emissão do laudo estrutural, bem como a análise de patologias identificadas e suas possíveis soluções. São resultados do levantamento estrutural: Emissão de laudo estrutural com suas

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 66 / 220

patologias e possíveis soluções e projeto as built da estrutura existente.

3.2.1.2. Deve conter a representação dos elementos estruturais em plantas e elevações, para identificação do sistema construtivo da edificação, bem como o posicionamento de pilares e vigamentos existentes. Para tanto, o engenheiro estrutural responsável deverá realizar vistoria in loco, bem como a análise de projetos e documentos existentes, identificando no laudo estrutural o método de inspeção utilizado para identificação dos elementos, bem como a apresentação dos ensaios realizados, contemplando entre suas atividades: remoções de revestimentos, pisos, forros, peças de madeira, coberturas, aterros, entulhos, retenção de amostras, etc...

3.2.1.3. Laudo estrutural: O laudo estrutural deve contemplar a identificação gráfica dos elementos estruturais, a indicação dos pontos prospectados e fotografias que demonstrem a situação do elemento in loco. Na entrega do laudo técnico estrutural é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas.

3.2.1.3.1. O laudo estrutural deve contemplar:

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Data da execução da inspeção in loco, bem como dos ensaios;

- Nome e assinatura do engenheiro responsável;

- Nome da empresa responsável pela elaboração do laudo, quando for o caso;

- Data de emissão do laudo;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);

- Análise estrutural da edificação existente, contemplando as características mecânicas dos elementos estruturais, tais como: capacidade resistente do material; área da seção transversal; possíveis armações utilizadas nos elementos estruturais existentes;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 67 / 220

- Memorial descritivo e de cálculo da análise estrutural realizada, contemplando os ensaios executados;

- Indicações de anomalias observadas, bem como suas possíveis soluções;

- Justificativa para as soluções propostas;

- Registros fotográficos das situações constatadas, bem como dos elementos estruturais identificados;

- Descrição dos procedimentos de inspeção utilizados in loco, bem como dos ensaios executados;

- Conclusão final a respeito da segurança e capacidade resistente da edificação.

3.2.1.3.2. O laudo estrutural deve ser elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso, tais como ABNT NBR 13752/1996; ABNR NBR 6118/2023; ABNT NBR 8800/2008.

3.2.1.4. <u>*As built* estrutural:</u> O projeto *as built* da estrutura existente devem contemplar:

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Data da execução do projeto as built;

- Nome e assinatura do engenheiro responsável;

- Nome da empresa responsável, quando for o caso;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);

- O levantamento de todas as medidas e análises dos sistemas que compõem a edificação;

- Representação gráfica, por meio de desenhos em plantas, cortes e elevações, da estrutura existente;

- Representação em planta, das possíveis divergências entre o projeto estrutural original (fornecido pela contratante) e a estrutura existente;

- Indicação das dimensões dos elementos estruturais.

3.2.2. <u>Levantamento Geotécnico:</u> representa a identificação *in loco* dos elementos de fundação já executados. Os resultados do levantamento geotécnico são: apresentação de projeto *as built* da fundação e laudo geotécnico, contemplando a análise do projeto original de fundação

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 68 / 220

(fornecido pela contratante) com a situação existente, indicação dos elementos estruturais da fundação e suas dimensões, bem como das possíveis armações utilizadas. Para tanto, será necessário movimentação de terra e escavação.

3.2.2.1. O levantamento geotécnico deve contemplar a identificação e representação dos elementos estruturais da fundação existente, incluindo a emissão do laudo geotécnico, bem como a análise de patologias identificadas e suas possíveis soluções. São resultados do levantamento geotécnico: emissão de laudo geotécnico, com suas patologias e possíveis soluções projeto *as built* da estrutura de fundação existente.

3.2.2.2. Para elaboração do laudo e do projeto *as built*, será necessário movimentação de terra e escavação, os quais, por sua vez, serão de responsabilidade da contratada e, portanto, os custos destes serviços devem estar considerados no preço final da contratação.

3.2.2.2.1. Laudo Geotécnico: O laudo geotécnico deve contemplar

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Data da execução da inspeção in loco, bem como dos ensaios;

- Nome e assinatura do engenheiro geotécnico responsável;

- Nome da empresa responsável pela elaboração do laudo, quando for o caso;

- Data de emissão do laudo;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);

- Análise estrutural da fundação existente, contemplando as características mecânicas dos elementos estruturais, tais como: capacidade resistente do elemento; capacidade resistente do solo; área da seção transversal dos elementos estruturais; possíveis armações utilizadas nos elementos de fundação; comparativo da situação existente com o resultado da sondagem (taxa admissível do solo);

- Memorial descritivo e de cálculo da análise estrutural realizada, contemplando os ensaios executados;

- Indicações de anomalias observadas, bem como suas possíveis soluções;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 69 / 220

- Justificativa para as soluções propostas;

- Registros fotográficos das situações constatadas, bem como dos elementos estruturais identificados;

- Descrição dos procedimentos de inspeção utilizados in loco, bem como dos ensaios executados;

- Conclusão final a respeito da segurança e capacidade resistente da fundação.

3.2.2.2.2. O laudo geotécnico deve ser elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao caso, tais como ABNT NBR 13752/1996, ABNT NBR 6118/2023, ABNT NBR 8044/2018, ABNT NBR 6.484/2020; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007.

3.2.2.2.3. As built da fundação: o projeto as built da estrutura de fundação existente devem contemplar:

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Data da execução do projeto as built;

- Nome e assinatura do engenheiro responsável;

- Nome da empresa responsável, quando for o caso;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);

- O levantamento de todas as medidas e análises dos sistemas que compõem a fundação;

- Representação gráfica, por meio de desenhos em plantas, cortes e elevações, da fundação existente;

- Representação em planta, das possíveis divergências entre o projeto de fundação original (fornecido pela contratante) e a fundação existente;

- Indicação das dimensões dos elementos estruturais da fundação.

3.2.3. <u>Parecer Técnico:</u> o parecer conclusivo deve apresentar a recomendação de solução das situações críticas identificadas para prosseguimento dos projetos complementares e execução da obra, visando a segurança do empreendimento.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 70 / 220

3.2.3.1. O parecer técnico é o documento final a ser elaborado pela empresa contratada para os serviços periciais e de consultoria técnica, o qual deve constar a conclusão dos levantamentos técnicos realizados, apresentando as patologias e divergências de projetos identificadas, bem como a solução proposta a fim de dar prosseguimento aos projetos complementares para retomada da obra, de modo a assegurar a segurança do empreendimento.

3.2.3.2. Neste parecer deve ser apresentado: as situações críticas e patologias constatadas, a descrição e justificativa da solução proposta, com memorial descritivo que possibilite o entendimento dos motivos que levaram à solução apresentada; e a estimativa do custo para a execução da solução proposta.

3.2.3.3. Na estimativa de custos, deve-se priorizar a utilização das tabelas referenciais expostas na Resolução Nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem nas tabelas de preços referenciais.

3.2.3.4. O parecer técnico deve contemplar:

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Nome e assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(is);

- Nome da empresa responsável pela elaboração do parecer, quando for o caso;

- Data de emissão do parecer técnico;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES);

- Conclusão dos levantamentos técnicos realizados na obra;

- Proposta de solução para dar prosseguimento aos projetos complementares para retomada da obra;

- Justificativa para as soluções propostas;

- Memorial descritivo dos procedimentos adotados para se chegar à conclusão final;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 71 / 220

- Estimativa do custo para a execução da solução proposta;

- Conclusão final a respeito da segurança e capacidade resistente da edificação.

3.2.4. Todos os laudos técnicos desenvolvidos devem ser acompanhados de relatório fotográfico com a representação das patologias e situações críticas constatadas, bem como a descrição dos ensaios realizados.

3.3. Sondagem: o serviço de sondagem deve ser executado de forma a indicar a taxa admissível do solo, bem como conhecimento das camadas de solo existentes no terreno. Cabe à empresa responsável identificar o tipo de sondagem mais adequada para cada situação em análise, indicando se será realizada sondagem do tipo SPT, rotativa ou mista, bem como o número e a locação das perfurações, a natureza e precisão dos resultados, entre outros. Os serviços consistem resumidamente em:

3.3.1. Sondagem SPT: Sondagem Geotécnica de Simples Reconhecimento de Solo tipo *"STANDARD PENETRATION TEST" – SPT* ou "TESTE DE PENETRAÇÃO PADRÃO". As perfurações de terrenos que receberão edificação deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um comportamento das fundações, bem como atender as normas técnicas NBR – 6484/2020, NBR 8.036/1983, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender a NBR – 6484/2020. A determinação da profundidade das perfurações, além de obedecer à NBR – 6484, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características da edificação a ser implantada. Caso haja necessidade técnica de continuar a investigação do subsolo além das profundidades especificadas na NBR 6484/2020, o procedimento de perfuração deve ser substituído por perfuração rotativa.

3.3.2. Sondagem Rotativa: em casos de necessidade de melhores esclarecimentos, será utilizada a sondagem rotativa complementando a de reconhecimento. Sondagem rotativa é um método de investigação que consiste no uso de um conjunto motomecanizado destinado à perfuração de maciços rochosos e obtenção de amostras de materiais rochosos com formato cilíndrico, chamadas de testemunho. Recomenda-se, para execução dos serviços de sondagem rotativa, as recomendações contidas no Manual de Sondagens da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE).

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 72 / 220

3.3.3. De acordo com as características do terreno a contratada especificará o tipo de sondagem a ser realizada: SPT, rotativa ou mista. O relatório final de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais na escala 1:100 onde conste, no mínimo:

- Nome do cliente (SECTI);

- Nome e endereço da obra;

- Número do furo, Diâmetro da sondagem, Cota (se fornecida);

- Data da execução e Nome do sondador;

- Tabela com leitura do nível d'água com: data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim as palavras "furo seco";

- Posição final do revestimento;

- Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete;

- Classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados;

- Nome e assinatura do engenheiro ou geólogo responsável pela classificação geológica e geotécnica;

- Indicações de anomalias observadas;

- Motivo de paralisação do furo.

3.3.4. Deverão acompanhar os perfis individuais:

3.3.4.1. Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável pela empresa contratada.

3.3.4.2. Planta de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas amarrações.

3.3.4.3. Campanha fotográfica com um mínimo de 12 fotos ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local.

3.3.5.Compete à contratada:

3.3.5.1. Indicação dos furos de sondagem necessários para confirmação do tipo de solo e a taxa admissível, de acordo com as normas ABNT NBR;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 73 / 220

3.3.5.2. Verificação de interferências no subsolo e responsabilização por possíveis danos às estruturas subterrâneas (tubulações de esgoto, de gás, etc.);

3.3.5.3. Executar os serviços necessários para ligação de água, bem como abertura de todos os acessos e estradas até os pontos de sondagem;

3.3.5.4. Destinação dos resíduos de perfuração e limpeza da área, quando necessário;

3.3.5.5. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;

3.3.5.6. Instalação de canteiro de obras, caso necessário;

3.3.5.7. Realizar a vigilância dos equipamentos necessários ao serviço;

3.3.5.8. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2020; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007, bem como outras normas aplicáveis ao escopo do contrato;

3.3.5.9. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental, em particular, ao disposto no DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011;

3.3.5.10. Destinar as análises de amostras de solo em laboratório especializado.

3.3.6. Os projetos deverão atender Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Distritais (inclusive normas de concessionárias de serviços públicos); Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP; e, especialmente, as normas vigentes da ABNT e a Norma DNER-PRO 102/97.

3.3.7. Poderão ser utilizados, na ausência de normatização brasileira, Normas e Códigos Estrangeiros, aplicáveis aos serviços em questão.

3.3.8. Neste serviço será considerado apenas a quantidade por metro de sondagem a ser realizada, podendo ser a mais ou a menos que o estimado. Caso seja a menos será pago e medido de forma unitária, por metro de profundidade. Caso

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 74 / 220

seja necessário um quantitativo maior, deverá ser justificado e informado a fiscalização.

3.3.9. Para a estimativa de furos de sondagem SPT, foi considerado a área de projeção das edificações conforme anexo 3, foi levado em consideração a quantidade de 1 furo a cada 200m², conforme NBR 6484/2020 e NBR 8036/1983, com aproximadamente 20 metros de profundidade cada furo, caso necessário. Já para a sondagem mista/rotativa, para atender a imprevisibilidade do solo, será considerado, para estimativa de custos, a quantidade de 10 furos, com aproximadamente 20 metros de profundidade em solo e um mínimo de 6 metros de profundidade em rocha.

3.4. Projetos Arquitetônicos e Complementares de Engenharia

3.4.1. Levantamento arquitetônico: Levantamento arquitetônico de toda edificação existente, incluindo todos seus pavimentos e cobertura com sua respectiva inclinação e material; com indicação de níveis, circulação vertical, esquadrias e todos os elementos necessários para a perfeita compreensão da atual situação da edificação. O levantamento de arquitetura deve retratar a realidade física do imóvel, exibindo todos os elementos arquitetônicos e deve apresentar: planta baixa cotada de todos os pavimentos, com níveis, denominações, áreas dos cômodos, quadros de áreas; cortes cotados; planta de cobertura; planta de situação com os limites do terreno e fachadas com cotas gerais. Toda documentação constante do levantamento arquitetônico deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.1.1. O memorial descritivo do levantamento deve indicar a existência no local de revestimentos instalados, as condições em que se encontram e deve também apresentar relatório fotográfico dos ambientes da edificação. Na entrega do levantamento arquitetônico é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas.

3.4.2. Levantamento de redes hidrossanitárias: Quando aplicável e necessário ao desenvolvimento de reformas e ampliações, deverá ser efetuado o levantamento das instalações hidrossanitárias existentes, deve ser apresentado em plantas baixas, considerando o máximo de informações, a saber:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 75 / 220

pontos de água e esgoto, rede de água e esgoto, ramais e sub-ramais, reservatórios, registros, redes de drenagem e outros.

3.4.3. Levantamento de cargas e redes elétricas: No levantamento de cargas e redes elétricas deve ser apresentado no mínimo: locação em planta baixa do padrão de entrada/subestação, geradores, nobreaks e quadros; Detalhamento do padrão de entrada ou planta baixa da subestação com as divisões da subestação e a locação dos devidos equipamentos da rede elétrica como cubículo de medição, disjuntor de MT, transformadores e etc; Diagrama unifilar completo das instalações desde a entrada da energia até os quadros de distribuição; Encaminhamento dos cabos alimentadores indicando as suas secções e o sistema de infra- estrutura que eles são encaminhados como eletrodutos, eletrocalhas, shafts, caixas de passagem e etc; Diagrama trifilar dos quadros gerais e de distribuição com a indicação mínima dos cabos alimentadores e seus eletrodutos ou eletrocalhas, indicação da existência ou não de barramento, corrente nominal do barramento primário e secundário (quando identificável), quantidade de divisões modulares do quadro, disjuntores principais e de derivação secundária e cabos de derivação secundária; Apresentar quadro de cargas completo com a descrição das cargas por quadros (detalhar as cargas), os seus alimentadores, os dutos, as proteções gerais e demais informações pertinentes; Calculo da demanda geral da edificação; Memorial fotográfico a ser apresentado em meio digital com fotos do padrão de entrada, cubículos da subestação, quadros gerais e de distribuição (com e sem a tampa de proteção), redes aéreas (quando existir). Apresentar ainda fotos que demonstrem a visão geral das instalações e das anomalias encontradas durante o processo de levantamento que gerem risco aos usuários, que estejam em desacordo com as normas ou as boas práticas. Nas pranchas apresentadas deve ser indicado as anomalias/incompatibilidade com normas verificadas durante o levantamento de cargas. Em especial, deve ser marcado nos diagramas trifilares dos quadros todos os disjuntores que estiverem com corrente nominal superior as dos cabos que derivam dele; apresentar relatório técnico de vistoria das instalações indicando as anomalias encontradas nos pavimentos da área onde foi feito o levantamento de

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 76 / 220

redes e cargas elétricas. Quando solicitado pelo responsável pela análise deve ser apresentado na planta baixa a locação de todos os pontos de iluminação, tomadas, ar condicionado e demais pontos com indicação das suas respectivas cargas.

3.4.4. Levantamento topográfico do terreno: O levantamento topográfico deverá obedecer em especial a NBR 13133 e suas normas correlatas, acompanhando de Caderneta de Campo, contendo data e local do levantamento; denominação e natureza do empreendimento; instrumentos utilizados e características principais; orientação magnética na data do levantamento; Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área; Curvas de nível, de metro em metro e cotas dos vértices e outros pontos de interesse para o projetista; Referência de nível (RN) devidamente caracterizada e de fácil localização e identificação; Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes; Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias, e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação à RN; Muros, construções, árvores, afloramento de rochas, depressões, nascentes, córregos, etc., que existam no terreno, fornecendo a localização das árvores de maior porte e/ou as que devam ser mantidas durante e após a construção, conforme orientação do projetista; Adutoras, emissários, redes de alta tensão, córregos, etc., que passem pelo terreno, indicando largura, seção, etc.; Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno, esclarecendo se estão vagas ou não, seu estado de conservação, possibilidades de aproveitamento, etc.; Posição das divisas de propriedades vizinhas e nomes de seus proprietários, números dos lotes, e referência à designação da planta de loteamento, etc. Quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverão ser utilizados marcos de concreto cravados, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo de desenvolvimento dos trabalhos; Toda RN será obrigatoriamente bem definida, de caráter permanente e,

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 77 / 220

se necessário, assinalada no próprio local obedecido às recomendações do item anterior.

3.4.5. Projeto arquitetônico: O projeto arquitetônico deve atender aos planos diretores municipais, às normas estaduais e federais, ao programa de necessidades, aos códigos de obras, às normas de acessibilidade e ao Manual de Apresentação de Projetos do IOPES. O projeto arquitetônico deve ser entregue atendendo às normas de acessibilidade e às normas do Corpo de Bombeiros, bem com aprovado no órgão. O projeto arquitetônico será composto das seguintes etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo. No estudo preliminar deve constar o levantamento de dados da edificação, que consiste em um relatório no qual a contratada apresenta uma súmula dos documentos iniciais levantados para reconhecimento do objeto, bem como a descrição da vistoria realizada na edificação com registros fotográficos e a indicação de normas, legislações municipais, condicionantes geográficas e físicas. O estudo preliminar de arquitetura consiste no partido arquitetônico adotado no projeto, sendo representado por plantas baixas, cortes e elevações que definam a implantação, a distribuição especial do programa, os métodos construtivos e as soluções específicas de conforto ambiental e estética, bem como de acessibilidade. As especificações técnicas dos documentos constantes no estudo preliminar devem obedecer ao Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. O projeto básico de arquitetura consiste no detalhamento do estudo preliminar, previamente aprovado pela SECTI, visando configurar definitivamente o edifício, sendo representado por plantas baixas, cortes e elevações, conforme especificações do Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. O projeto executivo de arquitetura determina, com clareza e com objetivo de execução em obra, a solução desenvolvida no projeto básico, devidamente aprovado pela SECTI, representando as especificações dos elementos construtivos e de acabamento e devem estar de acordo com as especificações do Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER, incluindo também projetos para demolição e impermeabilização das áreas necessárias. Juntamente com o projeto executivo de arquitetura, devem ser entregues o memorial descritivo e o caderno de especificações da

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 78 / 220

edificação, que representam uma exposição geral do projeto e das partes que o compõem, com justificativas e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente.

3.4.5.1. O projeto executivo de arquitetura deverá constituir-se dos seguintes documentos:

- Planta de situação - escala 1:500;
- Implantação - escala 1:100 ou 1:200;
- Planta (s) baixa (s) - escala 1:50 ou 1:100;
- Layout – escala 1:50 ou 1:100;
- Cobertura - escala 1:50 ou 1:100;
- Forro/ Iluminação - escala 1:50 ou 1:100;
- Cortes - escala 1:50 ou 1:100;
- Fachadas - escala 1:100 ou 1:50;
- Esquadrias com detalhes – escala 1:20 ou 1:25; detalhes em 1:2 ou 1:5
- Detalhes e ampliações - escala 1:20 ou 1:25;
- Caderno de detalhes;
- Caderno de Especificações – Memorial Descritivo.

3.4.5.2. As escalas de apresentação do projeto executivo poderão ser alteradas, conforme orientação do Gestor do contrato ou seus colaboradores. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados de acordo com as exigências do Manual de Apresentação de Projetos do IOPES/DER.

- Área por pavimento, área total construída, área do terreno, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, área de permeabilidade.
- Áreas de Reforma, Ampliação e Construção separadas, quando for o caso.

3.4.5.3. O projeto de arquitetura deve contemplar em suas pranchas o quadro total de áreas contendo:

3.4.5.4. O memorial descritivo deve representar uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nominação, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 79 / 220

peças de acabamento por ambiente. Deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: Parede; Teto; Piso; Soleiras; Peitoris; Esquadrias e ferragens; Luminárias; Acessórios e equipamentos (como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros, seguindo-se para tanto o Manual de serviços e especificações de materiais – IOPES).

3.4.6. Projeto estrutural, inclusive fundação e contenções de encostas: O projeto estrutural deve atender à NBR 6118/2014, NBR 8800/2008 e demais Normas Técnicas da ABNT, bem como ao Manual de Apresentação de Projetos do IOPES. Compreenderá os seguintes subconjuntos: Projeto de fundações; Projeto de superestrutura em concreto armado, Projeto de reforço estrutural; Projeto de estrutura metálica, entre outros. O projeto de fundação só será executado após conhecimento dos resultados da sondagem. O projeto estrutural contará com estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, sendo que em cada uma dessas etapas devem ser apresentados os memoriais descritivos e de cálculo referentes ao desenvolvimento do projeto. Toda documentação constante do projeto estrutural deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas.

3.4.6.1. O projeto estrutural deve contemplar, no mínimo:

- Memorial descritivo e de cálculo: esclarecendo os critérios utilizados no projeto de estruturas e fundações

- Caderno de especificações técnica dos sistemas adotados, bem como materiais e equipamentos a serem utilizados

- Projeto de fundações: contemplando representação em planta das estruturas da fundação, de acordo com a natureza do subsolo revelada em sondagem; planta de locação; planta de formas; cortes; cotas de apoio; detalhamento das armações; resumo do quantitativo de aço, concreto e formas; tensão de trabalho à compressão do terreno adotada; características do concreto (Fck,

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 80 / 220

fator A/C, agregado, etc); cobrimento mínimo para cada tipo de elemento estrutural; ações de cálculo consideradas.

- Projeto de superestrutura em concreto armado: contemplando planta de locação dos pilares; planta de formas; cortes; detalhamento das armações; resumo do quantitativo de aço, concreto e formas; características do concreto (Fck, fator A/C, agregado, etc); ações de cálculo consideradas.

- Projeto de reforço estrutural: Nos casos específicos de reforços estruturais, deverão ser elaborados projetos com detalhamento da solução adotada, bem como procedimentos de execução do reforço e justificativa de sua utilização.

3.4.6.2. Projeto de estrutura metálica: O projeto de estruturas metálicas deve estar de acordo com a NBR 8800, sendo elaborado por profissional legalmente habilitado, com experiência em projetos, gerenciamento e construção dessas estruturas e elevador, devendo ser fornecidos por empresas capacitadas e que mantenham a elaboração e execução sob competente supervisão. O projeto de estruturas metálicas contará com projeto básico e projeto executivo, sendo que em cada uma dessas etapas devem ser apresentados os memoriais descritivos e de cálculo referentes ao desenvolvimento do projeto. Toda documentação constante do projeto de estruturas metálicas deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas. O projeto de estrutura metálica deve contemplar:

- Memorial descritivo e de cálculo: esclarecendo os critérios utilizados no projeto de estrutura metálica.

- Caderno de especificações técnica dos sistemas adotados, bem como materiais e equipamentos a serem utilizados

- Desenhos de projeto: devem indicar quais as normas que foram usadas, dar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes da estrutura necessários para fabricação e montagem. Devem ser indicados dados relativos às ações de cálculo adotadas e aos esforços solicitantes a serem resistidos por barras e ligações. Nas ligações com parafusos de alta resistência trabalhando a corte, devem indicar o

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 81 / 220

tipo de ligação, por atrito ou por contato. Devem ser indicadas as posições que serão ocupadas temporariamente por equipamentos principais ou auxiliares de montagem sobre a estrutura, posição de amarração de cabos ou espias, etc.

- Desenhos de fabricação: devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo. Indicar no desenho lista de materiais e quantitativos completo.

- Desenhos de montagem: devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras (quando necessárias à aprovação), elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada. Indicar no desenho lista de materiais e quantitativos completo

3.4.7. Projeto de instalações mecânicas (elevadores e plataformas elevatórias): Projeto de Instalações Mecânicas: Deve ser apresentado de acordo com o programa de necessidades e em atendimento às Normas Técnicas vigentes. Elementos de execução e fornecimento obrigatórios para Elevadores: A instalação de elevador nas edificações deverá atender às Leis 10.098 de 19/12/2000 e 10.048 – de 08/11/2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296 de 02/12/2004, referente à acessibilidade.

3.4.8. Projeto hidrossanitário, compreendendo água fria, água quente, esgoto sanitário, águas pluviais, drenagem e irrigação: O projeto de instalações hidrossanitárias a ser elaborado deve compreender: água fria; água quente, esgoto sanitário, projeto de drenagem, águas pluviais e irrigação; impermeabilização das áreas necessárias e instalações de gás, tanto para a área interna das edificações quanto para a área externa. O projeto de drenagem da área externa deve contemplar a captação, a condução e a disposição final das águas pluviais, de modo a dimensionar as calhas, canaletas, ralos, caixas de ralo, condutores horizontais e verticais, caixas de areia e de passagem, poços de visita, entre outros. Destaca-se, ainda,

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 82 / 220

que o projeto hidrossanitário deve contemplar o sistema de reaproveitamento da água da chuva e de águas cinzas, conforme solicitação da contratante e especificação das normas técnicas. O projeto de instalações de gás é necessário para atender aos ambientes de cozinha/ refeitório, bem como aos laboratórios previstos no CEET de Iúna e deve compreender todos os elementos necessários para perfeita distribuição e instalação da rede canalizada de gases especiais (hélio, hidrogênio, nitrogênio, argônio, acetileno, óxido nitroso, ar comprimido e ar sintético) e GLP, visando abastecer os pontos de utilização de gás de forma segura. Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal. Deverão ser obedecidas recomendações conforme normas NBR 13103, 13523, 13526, 13932. 14177, 14570 e 15526. Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal. Os projetos deverão estar compatibilizados com a estrutura existente, conforme indicada no levantamento estrutural, bem como com os projetos estruturais e arquitetônicos. Serão apresentadas as plantas baixas, em escala adequada, de locação, dos pavimentos e da cobertura, esquemas verticais e isométricos, memorial descritivo e memorial de cálculo. O projeto hidrossanitário contará com projeto básico e executivo, sendo que o projeto executivo deve conter todas as informações do projeto básico revisado e compatibilizado, aprovado pela SECTI, inclusive memorial descritivo e caderno de especificação técnica. Toda documentação constante do projeto hidrossanitário deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.9. Projeto redes elétricas: Desenvolvimento de projeto de instalações elétricas e luminotécnicas conforme necessidade indicada no Projeto Arquitetônico, com previsão de cargas para atender todos os equipamentos indicados para os pavimentos e a previsão de pontos de iluminação e tomada, bem como identificação dos circuitos e dos quadros de distribuição. Contemplando projeto de instalação de subestação de energia elétrica para atender toda a edificação, caso necessário,

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 83 / 220

seguindo NBR 5410/2004 e outras regulamentações. O projeto elétrico será desenvolvido em duas etapas: projeto básico e projeto executivo. Toda documentação constante do projeto elétrico deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas. Também deve ser entregue a aprovação deste projeto junto ao órgão competente.

3.4.10. Projeto de instalações de gás: O projeto de instalações de gás é necessário para atender aos ambientes de cozinha/ refeitório, bem como aos laboratórios previstos nos CEET's e deve compreender todos os elementos necessários para perfeita distribuição e instalação da rede canalizada de gases especiais (hélio, hidrogênio, nitrogênio, argônio, acetileno, óxido nitroso, ar comprimido e ar sintético) e GLP, visando abastecer os pontos de utilização de gás de forma segura. O sistema de gás é representado pelo sistema físico de transmissão e distribuição dos gases, constituído de gasoduto, válvulas, compressores, separadores, reservatórios, etc. Os projetos deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal e das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal. Deverão ser obedecidas recomendações conforme normas NBR 13103,13523,13526,13932,14177,14570 e15526. Os projetos deverão estar compatibilizados com a estrutura existente, conforme indicada no levantamento estrutural, bem como com os projetos estruturais e arquitetônicos. Serão apresentadas as plantas baixas, em escala adequada, de locação e dos pavimentos, esquemas verticais e isométricos, memorial descritivo e memorial de cálculo. O projeto de instalações de gás contará com projeto básico e executivo, sendo que o projeto executivo deve conter todas as informações do projeto básico revisado, compatibilizado e aprovado pela SECTI, inclusive memorial descritivo e caderno de especificação técnica.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 84 / 220

3.4.11. Projeto sistema de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização): O Projeto de cabeamento estruturado deve contemplar toda área construída das instalações do imóvel, contemplando telefonia, rede e dados, lógica e sonorização aonde for necessário e indicado pela CONTRATANTE, atendendo ao projeto arquitetônico, seguindo todas as normas vigentes em especial a norma NBR 14565, de algumas normas estrangeiras como EIA/TIA 568, bem como das recomendações dos fabricantes dos equipamentos empregados e outras regulamentações necessárias. O projeto deve contemplar, além da rede de cabeamento, a especificação e o dimensionamento dos instrumentos de utilização, tais como caixas de som e dispositivos de rede. O projeto de cabeamento estruturado será desenvolvido em duas etapas: projeto básico e projeto executivo. Toda documentação constante do projeto deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. Na entrega do projeto executivo é obrigatória a apresentação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-ES), e RRTs - Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-ES), vinculadas à ART principal do contrato, para os profissionais responsáveis, devidamente pagas.

3.4.12. Projeto de prevenção e combate a incêndio: Documento, elaborado por profissional habilitado e cadastrado junto ao CBMES, que contém os sistemas de proteção (hidráulica, extintores e outros) necessários ao combate inicial a incêndios em edificações, bem como todos os dispositivos fundamentais para sua evacuação rápida e segura, evitando-se desta forma o pânico. O projeto deverá apresentar: plantas baixas contendo a localização dos sistemas fixos e móveis; cortes; detalhes; esquema vertical dos sistemas hidráulicos preventivos; localização e quantitativo de hidrantes e extintores, com especificação do tipo mais adequado; sinalização de extintores; previsão de abrigos; sinalização para rota de fuga; especificação de portas corta fogo; previsão e cálculo da reserva de incêndio; previsão de instalação de bomba de combate a incêndios; memorial de cálculo; memorial descritivo. O projeto de prevenção e combate a incêndio deve

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 85 / 220

contemplar em seu detalhamento o sistema de detecção e alarme de incêndio, que tem a função de proporcionar rápida identificação do incêndio e evacuação. O projeto será desenvolvido em duas etapas: projeto básico e projeto executivo e deverá estar compatibilizado com os projetos de arquitetura e demais complementares, bem como deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Deverá, ainda, obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiro do Espírito Santo. A elaboração do projeto executivo deve contemplar todos elementos necessários para garantir a segurança dos ocupantes e auxiliar no combate a incêndio em todo espaço do CEET, atendendo às normas que regem o programa, entre elas NBR 9077, NBR 5419, NBR 5410, NBR 15526, NBR 15200, NBR 14323 e NBR 14432. Toda documentação constante do projeto de prevenção e combate a incêndio deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.13. Projeto de alarme e CFT: O projeto desenvolvido deve ser completo com as especificações do sistema de infraestrutura, cabeamento e todos os equipamentos para funcionamento do sistema. Sempre, antes de desenvolver o projeto, deve ser feita a análise de viabilidade de utilização desses sistemas integrados ao sistema de cabeamento estruturado. Caso exista a viabilidade o mesmo deve ser utilizado. Em relação ao projeto de alarme e CFTV será indicado no projeto o local onde ficará alocado o monitoramento 24 horas e o sistema deve contemplar toda a escola, o entorno da edificação que será delimitado por esta Secretaria e todas as entradas existentes. O projeto deve ser desenvolvido em duas etapas: projeto básico e projeto executivo. Toda documentação constante do projeto de alarme e CFTV deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.14. Projeto SPDA (Para-raios): Projeto desenvolvido seguindo as normas vigentes de forma a proteger toda edificação e seu entorno imediato da incidência direta de raios em suas estruturas. O projeto deve estar compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais complementares, e deve ser desenvolvido nas seguintes etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo. No estudo

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 86 / 220

preliminar serão apresentados os diagnósticos iniciais das situações que possam auxiliar a indicação da melhor solução para o projeto, informações que demonstrem a situação atual da edificação e seu entorno. No projeto básico será apresentada planta de cobertura indicando o sistema adotado e a indicação das descidas da malha da cobertura. O projeto executivo representará toda informação necessária para a execução do projeto de forma detalhada, com caderno de especificações, memória de cálculo, memorial descritivo, entre outros documentos necessários. Toda documentação constante do projeto deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.15. Projeto de climatização e conforto ambiental inclusive Isolamento acústico: Entende-se por Climatização e Conforto Ambiental não apenas os projetos de Ar-condicionado e Exaustão, mas também aqueles necessários ao desenvolvimento de situações de equilíbrio térmico e ambiental com soluções sustentáveis e ecoeficientes. O projeto de climatização deve ser compatibilizado com os projetos arquitetônico e complementares de engenharia, bem como a atualização do projeto original de climatização. O projeto obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacional (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT, assim como ANVISA). Será composto por: estudos de Insolação e Sombreamento do objeto contemplando coordenadas do local de atuação; Projeto de Ar Condicionado Central, quando aplicável; projeto de Ar Condicionado com unidades isoladas de evaporação e condensação, inclusive cabeamento e dutos de cobre, quando aplicável; detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra; caderno de especificação técnica dos materiais e equipamentos a serem utilizados considerando-se especificações completas do equipamento visando o estabelecimento de protótipo e não indicação de marca; memorial descritivo. O projeto de Climatização e Conforto Ambiental deve considerar em seu escopo, bem como no detalhamento, a previsão dos drenos de ar condicionado, garantindo a compatibilização entre todas as disciplinas, inclusive hidrossanitário e elétrico. Será desenvolvido em

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 87 / 220

duas etapas: projeto básico e projeto executivo, os quais devem atender às especificações apresentadas no Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.4.16. Projeto de comunicação visual e sinalização (interno e externo): O projeto de comunicação visual e sinalização deverá ter como objetivo a criação de propostas pautadas pela objetividade e coerência da informação que se deseja veicular. A finalidade maior do sistema deve ser minimizar a frustração do usuário que busca serviços no local, objeto da atuação. As soluções propostas deverão ser originais e objetivas, considerando que cada problema é único e suas soluções também devam ser. O projeto de comunicação visual e sinalização deve criar o conceito e vender a credibilidade da marca da instituição cliente do projeto através de uma comunicação integrada, desde totens de divulgação até o simples detalhe da identificação e terminologia para os espaços. Todas as soluções apresentadas devem ser devidamente detalhadas para o bom entendimento e respectiva execução, com indicação de cores, fontes, dimensões e demais informações essenciais para tal.

3.4.17. Maquete eletrônica (imagem 3D): a maquete eletrônica é uma simulação volumétrica do projeto arquitetônico e urbanístico ou desenho industrial produzido em ambiente gráfico-computacional, utilizando a modelagem tridimensional de um software de modelagem 3D. Deverão ser elaboradas perspectivas 3Ds contemplando dos os ambientes inclusos no projeto, internos e externos, de forma que indiquem as principais soluções propostas em projeto. Quando solicitada pela CONTRATANTE, também poderão haver imagens para dia e noite, de forma a exibir como funcionará o projeto luminotécnico.

3.4.18. Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços): A planilha orçamentária a ser desenvolvida com referência na tabela do LABOR/UFES, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido pelo IOPES/DER. A planilha deve ser elaborada de acordo com o Manual de Apresentação de Projetos do IOPES/DER. Contando também com elaboração e apresentação de um cronograma físico-financeiro de execução de obra.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 88 / 220

3.4.18.1. Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja, indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.4.18.2. Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar".

3.4.18.3. Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e de acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização.

3.4.18.4. A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental.

3.4.18.5. Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a tabela de preços publicada pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do DER-ES e de acordo com as demais tabelas referencias expostas na Resolução Nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do DER-ES. Todos estes elementos deverão ser

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 89 / 220

elaborados de acordo com o MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS e os padrões do DER-ES.

3.4.18.6. A planilha orçamentária deve conter: planilhas de quantitativos, composições de custos, memórias de cálculo, mapas de cotação, lista de materiais, plano de ataque, cronograma físico-financeiro e ART's/RRT's dos Responsáveis Técnicos.

3.4.18.7. Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

3.4.18.8. À critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

3.4.18.9. As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

3.4.18.10. A elaboração da planilha orçamentária deverá ser realizada visando seu uso na licitação da obra por parte da SECTI. Visando isso, o orçamento da obra deverá estar de acordo com as normativas e tabelas referenciais de preços do Estado do Espirito Santo atendendo os requisitos estabelecidos na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo n° 366 de 22 de novembro de 2022 e também no "estudo da composição da bonificação e despesas indiretas (BDI) e encargos sociais nas contratações de obras públicas" elaborado pela SECONT, entre outras normas estabelecidas na legislação estadual que podem ser publicadas até a elaboração do orçamento pela CONTRATADA.

3.4.18.11. Deverá ser composto também, obrigatoriamente, de Planilha Sintética de Preços, Planilha Analítica dos Custos Unitários, Composição dos Encargos Sociais, Composição das taxas de BDI de obra e equipamentos, Curva ABC de insumos e serviços, além de Cronograma Físico-Financeiro da obra.

3.5. Projetos para Implementos Externos

3.5.1. Levantamento Topográfico do Terreno: Conforme item 3.4.4.

3.5.2. Projeto Elétrico: Conforme item 3.4.10.

3.5.3. Levantamento de cargas e redes elétricas: Conforme item 3.4.3.

3.5.4. Projeto hidrossanitário: Conforme item 3.4.9.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 90 / 220

3.5.5. Levantamento de redes hidrossanitárias: Conforme item 3.4.2.

3.5.6. Projeto de terraplanagem: O projeto de terraplanagem deve contemplar o projeto de estabilização de taludes existentes, se houver, ou criação de novos indicados em projeto arquitetônico, incluindo o projeto de drenagem e movimentação de terra. Deverá contemplar a previsão e quantitativo das áreas de corte e aterro; limpeza do terreno e destocamento; classificação dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria; perfil de distribuição de volumes e orientação do movimento de terra; especificação dos equipamentos e máquinas necessárias para execução do serviço, conforme capacidade resistente do solo; indicação das áreas de empréstimo e "bota-fora" (depósito de materiais excedentes), das distâncias médias de transporte e dos volumes de corte e aterro; previsão de compensação lateral/longitudinal; previsão de reforço estrutural dos taludes, quando necessário, inclusive com especificação do material de reforço mais indicado, detalhamento e quantitativo do reforço; e previsão de drenagem do solo. O projeto também deverá conter medidas de contenção e estabilização dos taludes formados por movimentação de terra na área, bem como detalhamento de possíveis elementos construtivos e espécies vegetais a serem utilizadas. Deve contemplar memorial descritivo, memorial de cálculo, planta com plano de seccionamento; seções transversais; planilha de quantidades de terraplanagem; plantas de distribuição de volumes; plano de recuperação de áreas degradadas; e especificação e detalhes construtivos das medidas de contenção e estabilização do talude. O projeto de terraplanagem deverá apresentar os documentos suficientes para o licenciamento ambiental, tais como os requisitos básicos e as condicionantes ambientais a serem atendidas na execução dos trabalhos, observando-se a viabilidade ambiental do empreendimento. No caso de áreas que possuam cobertura vegetal, além da licença ambiental, deverá ser solicitada autorização para supressão da vegetação. O projeto deverá obedecer rigorosamente às Instruções Normativas do IEMA/ES, aos Decretos Estaduais nº 4.039/2016 e nº 4.040/2016, às Resoluções CONAMA, às Normas Técnicas da ABNT, do Ministério da Saúde Estadual e Municipal, das Secretarias do Meio Ambiente Estadual e Municipal, do

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 91 / 220

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), conforme o caso. Para elaboração do projeto de terraplanagem, o contratado será responsável pela obtenção do licenciamento ambiental, bem como o acompanhamento dos autos do processo. O projeto de terraplanagem será desenvolvido nas seguintes etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo. Toda documentação constante do projeto deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER.

3.5.6.1. O projeto de terraplanagem deverá contemplar:

3.5.6.2. Memorial Descritivo contendo informações relativas à localização e à área ocupada pelo empreendimento, detalhando, em especial, os seguintes itens:

- Os limites das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do local;

- Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;

- Localização em relação aos cursos d'água próximos;

- Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.);

- Infraestrutura existente no entorno do empreendimento;

- Uso atual do solo (uso predominante na área e outros usos já implantados).

3.5.6.3. Planta de localização

3.5.6.4. Seções transversais devem constar elementos que caracterizem de forma clara os critérios adotados para elaboração do projeto, tais como: configuração do terreno; configuração da plataforma, taludes, remoção de solo mole e banquetas; configuração dos limites de contato entre os diversos materiais encontrados e outros elementos necessários; notas de serviço de plataforma acabada, consistindo de distâncias em relação a um eixo de referência e cotas; áreas de corte, com as suas respectivas classificações, de aterro, da remoção e da substituição de materiais; áreas para corpo de aterro, se existirem.

3.5.6.5. Projeto de estabilização dos taludes existentes, incluindo o projeto de drenagem dos mesmos

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 92 / 220

3.5.6.6. Especificações e detalhamento dos materiais e equipamentos utilizados no projeto de estabilização

3.5.7. Projeto de prevenção e combate a incêndio: Conforme item 3.4.13.

3.5.8. Projeto de urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros): Previsão de muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, entre outros na área externa do imóvel, incluindo jardins, estacionamentos e calçadas, seguindo as indicações do Projeto Arquitetônico, bem como as normas brasileiras da ABNT vigentes respeitando suas fases de preparação e elaboração e desenvolvimento. O projeto deve ser elaborado prevendo calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, entre outros, em nível executivo de detalhamento, conforme o Manual De Procedimentos Para Apresentação De Projetos Do DER. O projeto de urbanismo deve conter informações necessárias à concepção urbanística e aos serviços de obra (nomes, números e dimensões), grau de mobilidade e acessibilidade (seguindo a NBR 9050); características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário, requisitos ambientais, níveis de desempenho e instalações especiais, prevendo a drenagem de águas pluviais. Toda documentação constante do projeto deve estar de acordo com as normas técnicas e com o Manual de Apresentação de Projeto do IOPES/DER. O projeto será desenvolvido nas seguintes etapas: projeto básico e projeto executivo.

3.5.9. Projeto de paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios): O projeto deve conter a previsão de espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios, elaborado para contemplar toda a área externa do imóvel, incluindo jardins, estacionamentos e calçadas. Este projeto deve definir a vegetação e os demais elementos do projeto de acordo com o projeto arquitetônico, analisar o terreno quanto aos seus aspectos fisiográficos: solos, águas superficiais, topografia, clima, orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais; definir as soluções sempre em conformidade com a utilização da área pelos usuários, respeitando eventuais condições particulares de doentes, deficientes, crianças, idosos e outros; Indicar e identificar, de acordo com o projeto arquitetônico, plantas e, se necessários, cortes dos terrenos; cotar espaçamento das mudas; representação, por código, de toda vegetação

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 93 / 220

representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular; definir todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões respectivas e elementos para locação; detalhes de setores, em escalas maiores, quando necessário; locação, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos fixos como: espelhos d'água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, mobiliários, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos, pergolado, entre outros. O Projeto deverá ser apresentado conforme determina o Manual De Apresentação De Projetos Do DER. O projeto será desenvolvido nas seguintes etapas: projeto básico e projeto executivo.

3.5.10. Planilha Orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços): Conforme item 3.4.19.

3.6. Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores.

3.7. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES/DER-ES.

3.8. Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.

3.9. Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais a serem disponibilizados pela CONTRATADA e disponíveis pelo IOPES/DER-ES, esta Secretaria deverá ser consultada para dirimir a dúvida.

3.10. Todos os custos envolvendo aluguel de andaimes, escoramentos e demais equipamentos necessários para a elaboração e entrega dos levantamentos e projetos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. Quaisquer remoções de análise da estrutura, corpo de prova, entre outras extrações de amostras, fica de responsabilidade da CONTRATADA seu fechamento e reposição, na mesma qualidade encontrada.

3.12. Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA e os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do IOPES/DER-ES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 94 / 220

3.12.1. Estruturas e Fundações de Concreto Armado: Projeto Geotécnico; Contenções, outros detalhes e equipamentos pela arquitetura - Ex.: cisternas, etc. Entre outros necessários.

3.12.2. Estruturas Metálicas: Guarda-corpos, corrimãos, grades, alambrados e telas especiais (quando estiver fora do padrão usual); Passarelas e elevador; Estruturas auxiliares para apoio e sustentação de elementos arquitetônicos (brises, outros); Estruturas auxiliares para fechamentos que forem determinados projeto arquitetônico (Vedação de fachada em materiais diferentes de alvenaria); Entre outros necessários.

3.12.3. Instalações Prediais:

3.12.3.1. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento;

3.12.3.2. Sistema de detecção e Alarme de incêndio – SDAI (infraestrutura e cabeamento);

3.12.3.3. Subestação (caso necessário)

3.12.3.4. Castelo D'água inclusive estrutural (caso necessário)

3.12.3.5. Hidrossanitários: Água Fria: Abastecimento; Medição; Reservatórios; Recalque: bombas, tubulação (traçados e dimensionamentos); Distribuição: barrilete, colunas, ramais, sub-ramais e pontos de utilização (traçados e dimensionamentos). Água Quente: Aquecedores: tipo e capacidade; Distribuição: Tubulação, registros, isolamento térmico, pontos de utilização (traçados e dimensionamentos). Esgoto sanitário: Coleta: coletor predial, caixa de passagem e de gordura, tubos de queda, ramais de esgoto, ramais de descarga, desconectores, aparelhos sanitários; Ventilação: tubos, ramais de ventilação, colunas de ventilação; Sistema de tratamento: fossas sépticas, filtros anaeróbicos, caixa e casa de cloração e outros. Drenagem / águas pluviais: Captação: calhas, canaletas, ralos, caixas de ralo, e outros; Condução: condutores vertical e horizontal, caixas de areia e passagem, poços de visita;

3.12.3.6. Prevenção e Combate contra Incêndio: Sistema de detecção e alarme de incêndio - SDAI;

3.12.3.7. Controle de Acesso (previsão);

3.12.3.8. Sistema de Alarme e Circuito Fechado de Televisão – CFTV;

3.12.3.9. Transporte vertical – Elevadores (caso necessário);

3.12.3.10. Luminotécnico;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 95 / 220

3.12.3.11. Programação Visual e Sinalização;

3.12.3.12. Entre outros necessários.

3.12.4. Climatização

3.12.4.1. Ar Condicionado;

3.12.4.2. Renovação de Ar;

3.12.4.3. Exaustão;

3.12.4.4. Ventilação;

3.12.4.5. Entre outros necessários.

3.12.5. Outros Documentos

3.12.5.1. Caderno de especificações;

3.12.5.2. Fluxogramas considerados nos projetos;

3.12.5.3. Memoriais descritivos;

3.12.5.4. Memórias de cálculo;

3.12.5.5. Planilha orçamentária;

3.12.5.6. Cronograma físico-financeiro;

3.12.5.7. Entre outros necessários.

3.13. Devem ainda considerar, durante a elaboração das adequações e das soluções de projeto, todos os elementos existentes no terreno e que sejam importantes para o desenvolvimento das soluções propostas.

3.14. A área contemplada nos projetos deverá ser vistoriada pela proponente, que fornecerá uma declaração atestando que vistoriou o local e tem conhecimento de todas as condicionantes para elaboração dos projetos.

3.15. Estão previstas a execução de serviços em todos os blocos de edificação civil e mais a área externa a eles que compõem e configuram as instalações dos CEETs e das demais edificações sob gestão desta secretaria.

3.16. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme os Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES/DER (ainda não publicados e disponíveis para consulta interna por parte dos licitantes junto a Gerência de Arquitetura e Engenharia – GAE da SECTI).

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. A estimativa para a contratação será a que segue no Anexo 4.

5. Levantamento de Mercado

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 96 / 220

5.1. Em relação ao tipo da licitação, será MENOR PREÇO, em LOTE ÚNICO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O escopo dos serviços deverá estar totalmente compatibilizado entre si e entre os demais. Todos os projetos devem ser entregues impressos e em meio digital, extensão editável (RVT ou IFC e DWG) e PDF, podendo ser gravados em CD/DVD ou *pendrive* ou via e-mail.

5.3. Para esta contratação não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns no campo da Arquitetura e Engenharia.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. A estimativa de valor foi elaborada a partir da Tabela Referencial de Preços de Projetos Labor IOPES. Os demais valores não constantes na tabela foram obtidos através de pesquisa de mercado.

6.2. A pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras da SECTI, a planilha de preços referencial se encontra no anexo 3.

7. Descrição da Solução

7.1. Os projetos de arquitetura e engenharia constituem-se de etapas sucessivas, devendo, ao final de cada uma, verificar a compatibilidade com a anterior e com as normas e legislações pertinentes. São constituídos por 04 (quatro) etapas, sendo:

7.2. Etapa 01: Realização dos serviços periciais e de consultoria técnica, bem como execução da sondagem;

7.2.1. Nessa etapa, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para executar os serviços preliminares no local da obra, contemplando a realização da sondagem geotécnica e os serviços necessários para execução dos levantamentos estrutural e geotécnico, entre eles a realização de inspeções in loco, retirada de amostras, execução de ensaios técnicos, registros fotográficos, entre outros.

7.2.2. Na etapa 01, após a execução dos serviços *in loco*, a contratada deverá elaborar e entregar à contratante:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 97 / 220

- Relatório final de sondagem, de modo a possibilitar o cálculo da taxa admissível do solo;

- Projeto as built estrutural;

- Laudo estrutural;

- Projeto *as built* da fundação executada;

- Laudo geotécnico

- Parecer técnico conclusivo a respeito da segurança da edificação e possíveis soluções para prosseguimento dos projetos e retomada da obra, incluindo estimativa e comparativo de custos da solução proposta.

7.3. Etapa 02: Estudo preliminar - contempla duas fases de projetos, apresentadas na descrição a seguir.

7.3.1. Fase 1 – Concepção do produto

7.3.1.1. Nessa fase, será possível estabelecer o programa de necessidades e verificar a viabilidade do produto proposto, de acordo com o parecer conclusivo elaborado na Etapa 01. Nesse momento, apenas um esboço é elaborado a fim de contribuir com a análise de viabilidade. A empresa se responsabiliza pelo levantamento dos dados necessários para execução dos projetos, como visitas in loco para identificação dos elementos já existentes e representação gráfica da situação atual da obra. É composto pelas etapas:

- 1: Levantamento De Dados (LV)

- 2: Programa De Necessidades (PN)

- 3: Estudo De Viabilidade (EV)

7.3.1.2. Escopo das atividades:

- Levantamento de informações (urbanística, ambiental, fundiária e econômica);

- Identificação das necessidades;

- Vistoria no local proposto;

- Reunião preliminar para levantamento das diretrizes de projeto e análise das interferências do entorno do futuro empreendimento; e

- Esboço e relatório de viabilidade do empreendimento.

7.3.2. Fase 2 – Estudo Preliminar (EP): Consiste no partido arquitetônico adotado no projeto. Define a implantação, a distribuição especial do programa, os métodos construtivos e as soluções específicas de conforto ambiental e estética. Inclui elementos do projeto, como objetos 3D que são usados para estudos de massa e podem ser solicitados pela

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 98 / 220

contratante para melhor visualização da solução proposta. Esses elementos podem ser representados graficamente com um símbolo ou outra representação genérica. Devem ser suficientes para os estudos preliminares e conceituais, e orientativos para o planejamento do projeto.

7.3.2.1. Escopo das atividades

7.3.2.1.1. Vistoria no local definido para a obra;

7.3.2.1.2. Definição de cronograma de projetos;

7.3.2.1.3. Reunião preliminar para apresentação das diretrizes de projeto e apresentação do programa de necessidades, além da proposta de solução das interferências do entorno do futuro empreendimento;

7.3.2.1.4. Estudo Preliminar;

7.3.2.1.5. Reunião para apresentação volumétrica do Estudo Preliminar; e

7.3.2.1.6. Modelos *BIM (modelagem de Informações da Construção – Building Information Modeling)* do Estudo Preliminar.

7.3.2.2. Nessa fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos, se necessário.

7.3.2.3. Na Etapa 02 deverão ser entregues:

7.3.2.3.1. levantamento arquitetônico

7.3.2.3.2. estudo preliminar do projeto arquitetônico;

7.3.2.3.3. estudo preliminar do projeto estrutural;

7.3.2.3.4. estudo preliminar do projeto SPDA;

7.3.2.3.5. estudo preliminar do projeto de terraplanagem; e

7.3.2.3.6. Diagnósticos complementares.

7.3.2.4. Dos diagnósticos complementares podem constar informações que poderão auxiliar o profissional na decisão da melhor solução a ser adotada ou não, a favor da preservação do imóvel, tais como:

7.3.2.4.1. No projeto SPDA: O nível ceráunico da região – registros de incidência de descargas atmosféricas na área urbana edificada; A localização da edificação e o histórico local de ocorrências de descargas atmosféricas; O comprometimento visual com as instalações do sistema e sua eficácia, considerando a importância do monumento e a melhor solução estética a adotar nos casos imprescindíveis. A decisão deverá ser claramente explicitada por especialista que também deverá apresentar alternativa de proteção da edificação e equipamentos essenciais.

7.3.2.4.2. Amostras de materiais colhidos na edificação e submetidas à análise e testes em Centro de Pesquisa Tecnológica para obtenção de: Laudos estruturais; Identificação de materiais; Contaminação de materiais;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 99 / 220

Condições técnicas e composição de revestimentos; Condições técnicas e composição de pigmentos.

7.4. Etapa 03: Projeto Básico (aprovado nos órgãos competentes);

7.4.1. Consiste no desenvolvimento do estudo preliminar, previamente aprovado pelo Gestor e colaboradores da SECTI visando configurar definitivamente o empreendimento. Fase em que os elementos genéricos são transformados para os elementos finais, com visão da construção e da identificação das interfaces entre as especialidades. Essa etapa permite consolidar claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. A partir da negociação de soluções de interferências entre sistemas, o projeto resultante deve ter todas as suas interfaces resolvidas, possibilitando a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

7.4.2. Conforme define a Lei Federal nº 14.133/21, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

7.4.3. Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

- identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 100 / 220

- informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da mesma Lei;

7.4.4. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

7.4.5. Somada ao que está definida na Lei Federal nº14.133/21, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.

7.4.6. Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

7.4.7. Escopo das atividades:

7.4.7.1. Projetos Básicos Arquitetônicos;

7.4.7.2. Projetos Legais (aprovação e acompanhamento);

7.4.7.3. Projetos Básicos de todas as disciplinas (complementares); Compatibilização total entre todas as disciplinas;

7.4.7.4. Aprovação formal dos projetos básicos, através de termo de aprovação expedido pela Contratante; e

7.4.7.5. Memoriais Descritivos e de Cálculo.

7.4.8. Na etapa 03 deverão ser entregues os seguintes produtos:

7.4.8.1. projeto básico do projeto arquitetônico, aprovado nos órgãos competentes;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 101 / 220

7.4.8.2. projetos básicos complementares (de todas as disciplinas contratadas).

7.4.9. Esta etapa implica que os projetos estejam devidamente carimbados e aprovados nos órgãos competentes.

7.5. Etapa 04: Projeto Executivo e Planilha Orçamentária: Esta etapa contempla o desenvolvimento final e o detalhamento de todos os elementos do empreendimento, de modo a gerar um conjunto de informações suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. São elaborados todos os elementos do empreendimento e incorporados os detalhes necessários de produção, dependendo do sistema construtivo. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. O modelo nessa fase tem precisão acurada e informações completas para a execução da obra.

7.5.1. Projeto Executivo é, segundo a Lei Federal nº 14.133/21, art. 6, "conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes".

7.5.2. É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

7.5.3. Neste documento constam todas as informações referentes ao detalhamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

7.5.4. O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

7.5.5. Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 102 / 220

7.5.6. Escopo das atividades:

7.5.6.1. Modelos finais;

7.5.6.2. Desenhos;

7.5.6.3. Detalhamentos;

7.5.6.4. Quadros;

7.5.6.5. Animação, renderização externa e interna, gerados a partir do modelo;

7.5.6.6. Orçamento;

7.5.6.7. Composição de Custos. Deve estar baseado no planejamento de execução da obra e na modelagem do projeto;

7.5.6.8. Cronograma físico-financeiro;

7.5.6.9. Planejamento preliminar da execução da Obra;

7.5.6.10. Caderno de Encargos;

7.5.6.11. Descrição detalhada de todos os itens constantes no memorial descritivo e na planilha orçamentária, na modelagem e informações do projeto, bem como das técnicas aplicadas; e

7.5.6.12. Reunião de aprovação final do projeto.

7.5.7. Na etapa 04, deverão ser entregues os seguintes produtos:

7.5.7.1. projeto executivo do projeto arquitetônico;

7.5.7.2. projetos executivos complementares (de todas as disciplinas contratadas);

7.5.7.3. planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

7.6. Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

7.7. Devem ainda garantir o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que comporão a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra. - Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

7.8. Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 103 / 220

os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

7.9. Não se limita apenas a avaliar as informações descritas nos diversos projetos, ou ajustá-las, deve considerar todas as condições de mercado, a viabilidade técnico-econômica do bem a ser edificado, sua construtibilidade e a qualidade do processo de produção dos projetos.

7.10. Portanto, não compreende apenas a revisão de projetos ou co-projetar, atribuições atinentes aos projetistas contratados, mas busca promover a completa integração das atividades intrínsecas ao complexo processo de elaboração de projetos.

7.11. Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas:

7.11.1. Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

7.11.2. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

7.11.3. Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

7.12. Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SECTI. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

7.13. Para adequada contratação destes serviços exige-se que a equipe técnica da CONTRATADA seja composta de no mínimo 12 (doze) Responsáveis Técnicos pelos projetos, sendo:

7.13.1. 02 Arquitetos;

7.13.2. 06 Engenheiros civis;

7.13.3. 01 Engenheiro civil/ arquiteto;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 104 / 220

7.13.4. 02 Engenheiros eletricistas;

7.13.5. 01 Engenheiro mecânico;

7.14. A EQUIPE MÍNIMA composta por profissionais especializados e habilitados legalmente em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções, são exigências para elaboração de projetos de cada CEET, caso seja decidido pela SECTI quanto ao início concomitante de outros CEET's, a contratada deverá comprovar equipe mínima exigida para a perfeita execução dos projetos citados neste Estudo Técnico.

7.15. A EQUIPE MÍNIMA citada no item será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar e será composta por profissionais especializados e habilitados legalmente em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções indicados no quadro EQUIPE MÍNIMA, a seguir:

EQUIPE MÍNIMA	
QUANT.	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA
01	Arquiteto - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada em: Paisagismo e Urbanismo; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Arquiteto - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU. Com reconhecida experiência em Elaboração de Projeto Arquitetônico
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: Elaboração de projetos de Estruturas de concreto (inclusive estruturas de fundação) e laudos estruturais; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: Elaboração de Estrutura metálica; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: Elaboração de projetos geotécnicos, laudos geotécnicos e investigações de campo; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive drenagem, projeto de instalações de gás e projeto de impermeabilização; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: sondagem e projeto de

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 105 / 220

	terraplanagem; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: projeto de prevenção e combate a incêndio; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Eletricista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA. Com reconhecida experiência em Elaboração de Projeto de Redes Elétricas.
01	Engenheiro Eletricista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização), projeto de alarme e CFTV, projeto SPDA e projeto SDAI; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Mecânico - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA, com experiência comprovada em: Elaboração de Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CREA/CAU, com experiência comprovada em: compatibilização de projetos e orçamentação, pelos documentos emitidos e entregues à contratante, bem como pelos ajustes solicitados pela contratante.

7.16. A equipe mínima poderá ser reduzida para 9 (nove) responsáveis técnicos, caso um único profissional atenda a mais de uma exigência de experiência comprovada, sendo o mínimo absoluto correspondente a:

7.16.1. 01 Arquiteto;

7.16.2. 06 Engenheiros civis;

7.16.3. 01 Engenheiro eletricista;

7.16.4. 01 Engenheiro mecânico.

7.17. As atribuições/qualificações devem ser reconhecidas e regulamentadas pelo Conselho Profissional correspondente a elaboração dos projetos e atividades correlacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7.18. A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe.

7.19. Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na execução de projetos de arquitetura e complementares de engenharia para edificações, bem como apresentação de laudos e pareceres técnicos referente a investigações de campo.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 106 / 220

7.20. Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável para os profissionais de nível superior.

7.21. Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de corresponsáveis técnicos.

7.22. O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), obrigatoriamente, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, efetivamente, na execução dos serviços.

7.23. Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

7.24. Para a emissão das ARTs ou RRTs relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste Estudo Técnico Preliminar, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

7.25. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SECTI. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior desde que aprovada pela SECTI.

7.26. A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

7.27. Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos item 7.15 deste estudo técnico preliminar.

7.28. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos projetos e serviços contratados, a conformação dos escritórios de projetos que em sua maioria não abrangem todas as disciplinas requeridas para a elaboração do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que a PGE – Procuradoria Geral do Estado não recomenda a subcontratação de mais do que 30% do valor do contrato. Visando um maior comprometimento de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos diversos projetos e planilha orçamentária, e manter a sustentabilidade financeira do contrato. Buscando garantir a qualidade e confiabilidade das informações prestadas, será aceita a subcontratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 107 / 220

7.29. Dessa forma, permite-se a subcontratação de serviços até o máximo de 30 % do valor global contratado, tendo por fundamento legal a autorização contida na Lei nº 14.133. O advento da subcontratação pressupõe o aumento da competitividade pelo aumento do universo competidor, tendo em vista que na praxe do mercado da construção, pela gama de serviços disponíveis, há uma grande massa de empresas especializadas na prestação de serviços (frequentemente de menor porte ou fornecedoras de mão de obra ou de serviços esporádicos), que se tornam altamente atraentes, primeiro, do ponto de vista eminentemente econômico, segundo, do ponto de vista técnico.

7.30. Além disso, sugere-se a permissão da participação de consórcios, ficando os critérios e a definição das regras para tal a cargo do Edital de Publicação e do Contrato a ser firmado entre as partes.

7.31. Qualificação Técnica Profissional:

7.31.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:

7.31.1.1. Execução de serviços periciais (engenharia diagnóstica) com área superior a 2400m²;

7.31.1.2. Elaboração de Projetos Arquitetônicos com área superior a 12.000m²;

7.31.1.3. Elaboração de Projeto Estrutural com área superior a 12.000m²;

7.31.1.4. Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica com área superior a 12.000m²;

7.31.1.5. Elaboração de Projetos Hidrossanitários e Drenagens com área superior a 38.000m²;

7.31.1.6. Elaboração de Projeto de Redes Elétricas com área superior a 38.000m²;

7.31.1.7. Elaboração de Planilha orçamentária, incluindo planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, de obras com área superior a 38.000m²;

7.31.1.8. Elaboração de Projeto de Sinalização com área superior a 38.000m²;

7.31.1.9. Elaboração de Maquete Eletrônica com área superior a 38.000m²;

7.31.1.10. Elaboração de Laudo de Sondagem SPT com profundidade acumulada superior a 5.000 m;

7.31.1.11. Elaboração de Laudo de Sondagem Rotativa com profundidade acumulada superior a 1.000 m;

7.31.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 108 / 220

Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

7.32. Qualificação Técnica Operacional:

7.32.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.32.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

7.32.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

7.32.3.1. Elaboração de Projetos Arquitetônicos com área superior a 12.000m²;

7.32.3.2. Elaboração de Projeto Estrutural com área superior a 12.000m²;

7.32.3.3. Elaboração de Projetos Hidrossanitários com área superior a 12.000m²;

7.32.3.4. Elaboração de Projeto de Redes Elétricas com área superior a 12.000m²;

7.32.3.5. Elaboração de Planilha orçamentária, incluindo planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, de obras com área superior a 12.000m²;

7.32.3.6. Elaboração de Maquete Eletrônica com área superior a 12.000m²;

7.32.3.7. Elaboração de Laudo de Sondagem SPT com profundidade acumulada superior a 5.000 m;

7.32.3.8. Elaboração de Laudo de Sondagem Rotativa com profundidade acumulada superior a 1.000m.

7.32.4. A comprovação da qualificação técnica para empresas consorciadas observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

7.32.5. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 109 / 220

7.32.6. O reconhecimento da Capacidade Técnica Operacional dar-se-á mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico (profissional) indicado, desde que vinculado como integrante do quadro técnico da empresa à época da execução dos serviços, atestando que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis aos serviços relevantes e de maior valor significativo elencados no subitem 7.32.3.

7.32.7. A vinculação do Responsável Técnico também poderá ser comprovada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.32.8. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.32.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

7.32.10. Não serão admitidos atestados ou CATs de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.32.11. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.32.12. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.33. Prazos, medições e formas de pagamento:

7.33.1. O prazo máximo previsto para a execução dos serviços será de 240 dias corridos, a serem contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SECTI, conforme cronograma de execução apresentado nos quadros a seguir. Os itens de Serviços periciais e de consultoria técnica

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 110 / 220

e Sondagem Geotécnica podem acontecer de forma concomitante.

ETAPAS	tempo para cada etapa	tempo acumulado
ETAPA 01: serviços periciais e sondagem	30	30
ETAPA 02: Estudo Preliminar	45	75
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante	15	90
Correções da contratada	15	105
ETAPA 03: Projeto Básico	30	135
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante	15	150
Correções da contratada	15	165
ETAPA 04: Projeto Executivo e Planilha Orçamentária	45	210
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante	15	225
Correções da contratada	15	240

ETAPAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (EM DIAS CORRIDOS)													
	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	240
ETAPA 01: serviços periciais e sondagem														
ETAPA 02: Estudo Preliminar														
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante														
Correções da contratada														
ETAPA 03: Projeto Básico														
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante														
Correções da contratada														
ETAPA 04: Projeto Executivo e Planilha Orçamentária														
ANÁLISE/APROVAÇÃO da contratante														
Correções da contratada														

7.33.2. O cronograma poderá sofrer alterações de prazos após o início dos serviços, mediante justificativa por parte da CONTRATADA, desde que não altere o prazo total de execução dos serviços.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 111 / 220

7.33.3. Em caso necessidade por parte da CONTRATANTE o cronograma poderá sofrer alterações de prazos de modo a possibilitar tempo hábil para análise e aprovação dos projetos.

7.33.4. O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado será orçado pelo setor de Compras da SECTI e a planilha com os preços referenciais se encontra no anexo 3.

7.33.5. O valor total estimado para os serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar foi obtido conforme Tabela Referencial de Preços de Projetos do DER/ES, edição 2023 – R0, de acordo com a Resolução Nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES. Além disso, para os serviços não constantes nas Tabelas Referenciais, foi realizada cotação de preços com empresas detentoras de conhecimento técnico para a execução dos serviços em questão.

7.33.6. Com o prazo de 05 dias após a data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de desenvolvimento dos serviços contratados dentro dos prazos máximos estipulados pela SECTI neste item 7.32.

7.34. Será medido o efetivamente realizado e aprovado, tendo como base o cronograma de desembolso abaixo:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 112 / 220

EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
			ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04
1	Sondagem SPT	100%	100%			
2	Sondagem Rotativa	100%	100%			
EDIFICAÇÕES						
3	Serviços periciais e de consultoria técnica	100%	100%			
4	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	100%			30%	70%
5	Projeto de instalações de gás	100%			30%	70%
6	Projeto de impermeabilização	100%			30%	70%
7	PROJETO ARQUITETÔNICO	100%		10%	20%	70%
8	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	100%		100%		
9	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	100%		10%	20%	70%
10	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	100%			30%	70%
11	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	100%			30%	70%
12	PROJETO REDES ELÉTRICAS	100%			30%	70%
13	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ,DADOS E SONORIZAÇÃO)	100%			30%	70%
14	PROJETO DE ALARME E CFTV	100%			30%	70%
15	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	100%			30%	70%
16	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	100%		10%	20%	70%
ÁREA EXTERNA						
17	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	100%		10%	20%	70%
18	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - área externa	100%			30%	70%
19	PROJETO ELÉTRICO - área externa	100%			30%	70%
20	PROJETO DE URBANISMO	100%			30%	70%
21	PROJETO DE PAISAGISMO	100%			30%	70%
GERAL						
22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	100%				100%

7.35. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme previsão expressa no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.36. O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela SECTI.

7.37. Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SECTI e em conformidade com a legislação vigente.

7.38. As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, nos percentuais estabelecidos na tabela acima.

7.39. O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SECTI. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o que determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 113 / 220

7.40. Compete à contratada:

7.40.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do contrato;

7.40.2. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

7.40.3. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;

7.40.4. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

7.40.5. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

7.40.6. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.40.7. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes;

7.40.8. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

7.40.9. Considerar ART necessária ao serviço.

7.41. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SECTI.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 114 / 220

7.42. A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

7.43. A aprovação e ou aceite dos serviços pela SECTI não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

7.44. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.

7.45. Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

7.46. Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SECTI a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SECTI.

7.47. Deverá encaminhar a SECTI, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo.

7.48. Para as disciplinas de projeto em que houver a necessidade de se consultar a viabilidade de fornecimento de algum serviço público ou, de submeter à análise para emissão de licenças ou aprovações, deverão ser enviados, pela contratada, às autoridades competentes.

7.49. A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 115 / 220

responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.

7.50. A contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados, sendo ainda responsável, pela realização de outros ensaios e serviços adicionais e necessários não previstos neste termo de referência, as suas expensas, devendo haver comunicação prévia a SECTI, justificando a realização dos serviços.

7.51. Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

7.52. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes, que os mesmos serão solicitados, a qualquer momento pela SECTI e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional a SECTI.

7.53. Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, ou erros de compatibilização e dimensionamento, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a SECTI, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reprovação ou regularização.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. A contratação deverá ser realizada em lote único, uma vez que a divisão em lotes pode prejudicar o desenvolvimento do objeto, que por sua vez depende da compatibilização entre os projetos complementares de engenharia e arquitetura, bem como da elaboração do parecer técnico conclusivo a respeito da segurança estrutural do empreendimento, por meio dos levantamentos estrutural e geotécnico.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 116 / 220

8.2. Sendo necessário uma padronização dos CEET's, justifica-se a necessidade da contratação de uma única empresa para elaboração de projetos. Sendo assim, tais serviços devem ser desenvolvidos em conjunto de acordo com o cronograma apresentado neste Estudo Preliminar.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação de empresa para elaborar os projetos técnicos, incluindo aprovação nos órgãos competentes, a SECTI terá toda a documentação necessária (projetos, especificações, planilhas, cronograma, etc.), visando a realização de futura licitação, à parte, para a conclusão e adequação dos imóveis. Isso trará aos usuários mais conforto para exercer suas respectivas atividades, sejam elas técnicas, administrativas, de ensino ou de simples deleite, ao transitarem no prédio concluído, com a satisfação de que o patrimônio público está sendo devidamente preservado.

9.2. A conclusão desta etapa, proporcionará prosseguimento da conclusão de obras em andamento, manutenção de edifícios existentes e elaboração de novos projetos, colaborando com a missão desta Secretaria, que é promover, coordenar, executar, monitorar e avaliar o sistema estadual de ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e trabalho para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Uma possível inércia na não conclusão dessas obras é passível de causar danos à imagem não somente da SECTI mas também do próprio Estado, inclusive com dano ao erário.

9.3. Todas as entregas e resultados deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências descritas nos MANUAIS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, inclusive suas alterações/revisões, disponíveis no portal do DER (www.der.es.gov.br), ou fornecidos pela SECTI, bem como, os padrões de formatos de plantas e configuração de penas. Deverão acompanhar a entrega ainda:

9.3.1. Textos explicativos com critérios adotados e descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável técnico pela empresa, devidamente habilitado para a execução dos serviços;

9.3.2. Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto numerada e referenciada para cada serviço executado e 01 foto, nas mesmas condições anteriores, para toda a área ilustrando a mobilização e as condições de execução dos serviços no local;

9.3.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 117 / 220

9.4. Deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física. Especificação das versões de entrega:

9.4.1. Para a versão digital, todos os arquivos produzidos deverão ser protocolados por e-mail e também via edocs para o e-mail *gaem@sectides.es.gov.br.*

9.4.2. A versão física deverá ser entregue impressa em 03 (três) via original, encadernadas, devidamente assinadas por todos os profissionais constantes da equipe técnica. Deverão conter todos os documentos produzidos e recebidos durante a elaboração dos projetos. Deverá ainda conter os projetos originais aprovados, carimbados pelos órgãos competentes bem como, todas as ARTs ou RRTs, quitadas, assinadas originalmente e não poderão, sob nenhuma hipótese, conter a tarja "rascunho".

9.5. O serviço será considerado apto para ser aceito, somente quando as duas versões, digital e física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato;

9.6. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar via digital e via física os projetos antes da aprovação da SECTI para possíveis correções. Os arquivos digitais devem ser entregues em formatos editáveis compatíveis com sistema BIM, sendo em *.RVT ou *.IFC, e arquivos DWG, gravados em CD/DVD ou pendrive.

9.7. Após os arquivos digitais terem sido aceitos pela SECTI, os desenhos impressos, em papel sulfite, deverão ser oficialmente entregues assinados a SECTI.

9.8. Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues a SECTI impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A contratada é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

9.9. É de responsabilidade da empresa contratada a conferencia dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas juntamente com as planilhas elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços.

9.10. Todos os desenhos deverão estar de acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SECTI poderá solicitar a contratada, a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 118 / 220

9.11. A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens, quantas forem necessárias, em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela equipe da SECTI, quando então será autorizada a emissão final.

9.12. Os elementos técnicos de projetos estão definidos nos Manuais de Procedimento para Elaboração de Projeto do IOPES/DER-ES.

9.13. Para o início dos serviços será publicado Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias corridos, após publicação do extrato do contrato no DIO, neste momento, a empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

9.14. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SECTI promoverá reunião com a empresa contratada e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e/ou serviços.

9.15. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a SECTI as seguintes documentações:

9.15.1. ARTs ou RRTs quitadas, do Contrato e dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento.

9.15.2. Relação da Equipe Técnica.

9.15.3. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos.

9.15.4. Cronograma Físico-Financeiro Global e Específico detalhando cada serviço.

9.16. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, poderá ser emitida Ordem de Serviço Parcial, a critério exclusivo da SECTI. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

9.17. O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente nem a vigência do contrato.

9.18. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço Parcial será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá, da SECTI, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 119 / 220

9.19. A SECTI, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova Ordem de Serviço Parcial, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de equipe de fiscalização do contrato bem como comissão técnica para avaliação dos projetos que forem apresentados.

10.2. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização. Concluindo o projeto, deverão ser empreendidos esforços para licitação da obra.

10.3. Nos termos do artigo 117 da Lei 14133/2021, deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte do setor de Contratos da Secretaria.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições na SECTI, embora esta contratação produzirá os documentos e projetos necessários para a realização da licitação para a contratação de execução de obras de construção, adequação e conclusão dos imóveis identificados dentro deste estudo.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, especial o Decreto Nº 5352-R/2023, se atentando a questão da sustentabilidade e uso racional de recursos na execução dos produtos esperados por este estudo.

12.2. Além disso, a contratada deverá manter, quando da elaboração do projeto, as condições de acessibilidade do prédio, e ter especial atenção ao conceito de "desenho universal" para a elaboração dos projetos de mobiliário; e observar os parâmetros técnicos

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 120 / 220

estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, se atentando à regulamentação em vigor: Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

12.3. Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida); Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000); Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007); e NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. A execução dos serviços é imprescindível para o prosseguimento das obras. Deste modo, torna-se necessário a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia de modo a atualizar os projetos originais e compatibilizar a as edificações existentes e a proposta de projeto com o programa de necessidades desta secretaria.

13.2. O desenvolvimento de projetos complementares de engenharia e arquitetura representa uma etapa essencial para execução de obras, de modo a planejar e otimizar a dinâmica de construção/reforma, com a previsão de quantitativos, dos custos e do cronograma de obra. Sendo assim, a elaboração conjunta desses projetos, de forma compatibilizada, permite o planejamento de uma obra mais organizada e com menos imprevistos que possam onerar a execução do objeto.

13.3. Ademais, de acordo com a Lei nº 14.133, é obrigatório a elaboração de projetos, minimamente básicos, para a contratação de obras públicas. Dessa forma, demonstra-se a viabilidade da contratação de projetos complementares de engenharia e arquitetura para subsidiar a contratação da obra, no intuito de dirimir possíveis imprevistos, incompatibilidades e imprecisões. Vale salientar, ainda, que para contratação dos projetos de arquitetura e engenharia, a estimativa de custos foi obtida por meio das Tabelas Referenciais de Projetos do DER/ES, conforme especifica a Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, do TCE/ES. Para os demais serviços, foi realizado levantamento de mercado para cotação de preços com empresas especializadas no tipo de serviço, devido à complexidade do objeto.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 121 / 220

14. Responsáveis

Elaborado por:

_____

Diego Rodrigues Spindola - CPF: 058.275.917-00 – Assessor Especial – 3242021

_____

Nathália Lorencini do Nascimento -CPF: 128.068.907-21–Assessor Especial-4485084

Autorizado por:

_____

Thiago Raposo Vieira - CPF: 133.282.547-81 – Gerente anuente – 4096479

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 122 / 220

ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

O que deve ser informado no item:

Os riscos identificados que possam comprometer o sucesso da etapa de seleção do fornecedor e a boa execução contratual

RISCO 1			
Descrição: Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	( ) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como SIGA.		Setor de COMPRAS
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com Republicação do Pregão.		Setor de LICITAÇÃO

RISCO 2			
Descrição: Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	( ) Fase Externa	( ) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido.		EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.		AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

OBSERVAÇÃO: *O mapeamento de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos descrita nos termos dos arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021.*

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 123 / 220

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

NOTA:
- Nos termos do art. 19 do Decreto 5352-R/2023, a partir da análise de riscos, identificada a pertinência ou a obrigatoriedade, o ETP deverá prever a matriz de alocação de riscos, nos termos do inc. XXVII do art. 6º, do art. 22 e do art. 103 da Lei 14.133/2021.
- Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

RISCO 1			
Descrição: Atrasos nas etapas do projeto			
Probabilidade:	( ) Pouco	(x) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Materialização		
1.	Impacto no Planejamento para execução da Obra		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
1.	A fiscalização do contrato deverá ser feita de forma efetiva, mantendo diálogo constante com a empresa, para evitar atrasos.		FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

RISCO 2			
Descrição: Requisitos do contrato não atendidos			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Id	Materialização		
1.	Prejuízo erário.		
Id	**Ação de mitigação**		**Alocação**
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, não realizar pagamento até a regularização das pendências.		FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 124 / 220

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380

Data: 08/02/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CUSTO TOTAL
1	Projeto Arquitetônico	M2	R$ 28,70	5.867,48	24.413,59	R$ 700.670,03
2	Levantamento Arquitetônico	M2	R$ 5,78	5.867,48	24.413,59	R$ 141.110,55
3	Projeto Estrutural, inclusive fundação	M2	R$ 17,32	5.867,48	24.413,59	R$ 422.843,38
4	Projeto de Estrutura Metálica	M2	R$ 14,44	5.867,48	24.413,59	R$ 352.532,24
5	Projeto Hidrossanitário	M2	R$ 10,81	5.867,48	24.413,59	R$ 263.910,91
6	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	M2	R$ 2,32	5.867,48	24.413,59	R$ 56.639,53
7	Projeto Redes Elétricas	M2	R$ 13,31	5.867,48	24.413,59	R$ 324.944,88
8	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	M2	R$ 2,82	5.867,48	24.413,59	R$ 68.846,32
9	Projeto Sist. Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)	M2	R$ 6,64	5.867,48	24.413,59	R$ 162.106,24
10	Projeto de Alarme e CFTV	M2	R$ 3,20	12.000,00	76.619,78	R$ 245.183,30
11	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M2	R$ 3,37	5.867,48	24.413,59	R$ 82.273,80
12	Projeto SPDA (Pararraio)	M2	R$ 2,97	5.867,48	24.413,59	R$ 72.508,36
13	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	M2	R$ 5,93	12.000,00	76.619,78	R$ 454.355,30
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	M2	R$ 4,71	5.867,48	24.413,59	R$ 114.988,01
15	Sondagem SPT	M	R$ 35,02	1.200,00	10.441,24	R$ 365.652,22
16	Sondagem Rotativa	M	R$ 87,24	1.200,00	10.441,24	R$ 910.893,78
17	Topografia	M2	R$ 1,88	12.000,00	52.206,19	R$ 98.147,64
18	Projeto Plataforma Elevatória e elevadores	UNIDADE	R$ 32.206,67	1,00	8,00	R$ 257.653,36
19	Serviços Periciais	M2	R$ 20,21	5.867,48	24.413,59	R$ 493.398,65
20	Projeto Instalações de gás	M2	R$ 1,50	5.867,48	24.413,59	R$ 36.620,39
IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO						
21	Projeto Elétrico	M2	R$ 3,45	12.000,00	52.206,19	R$ 180.111,36
22	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas (para implementos externos)	M2	R$ 2,49	12.000,00	52.206,19	R$ 129.993,41
23	Projeto de Telecomunicação	M2	R$ 1,03	12.000,00	52.206,19	R$ 53.772,38
24	Projeto Hidrossanitário	M2	R$ 2,55	12.000,00	52.206,19	R$ 133.125,78
25	Levantamento de Redes Hidrossanitárias (para implementos externos)	M2	R$ 1,77	12.000,00	52.206,19	R$ 92.404,96
26	Projeto de Terraplanagem	M2	R$ 2,64	12.000,00	52.206,19	R$ 137.824,34
27	Projeto de Drenagem	M2	R$ 2,97	12.000,00	52.206,19	R$ 155.052,38
28	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M2	R$ 1,03	12.000,00	52.206,19	R$ 53.772,38
29	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)	M2	R$ 4,59	12.000,00	52.206,19	R$ 239.626,41
30	Projeto de Paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobilidades externo e acessórios)	M2	R$ 2,89	12.000,00	52.206,19	R$ 150.875,89
COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO						
31	Projeto de Sinalização (interno e externo)	M2	R$ 4,48	12.000,00	76.619,78	R$ 343.256,61
MAQUETE ELETRÔNICA						
32	Maquete Eletronica - (imagem 3D)	M2	R$ 4,59	12.000,00	76.619,78	R$ 351.684,79
TOTAL GERAL						**R$ 7.646.779,57**

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 125 / 220

ANEXO 4 - MEMORIAL DE CÁLCULO

01 - CEET AFONSO CLAÚDIO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI | **Data: 08/02/2024**

Edificação: CEET Afonso Claúdio

Endereço: ES-484 - Grama, Afonso Cláudio - ES, 29600-000

Identificação Zona e Pavimento	Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)	Pé Direito (m)
Priemeiro Pavimento	Almoxarifado	6,10	10,10	
	Almox. Laboratórios	19,13	17,50	
	Almox. Laboratórios	19,13	17,50	
	Almox. Informática	16,10	18,40	
	Auditório	163,60	56,90	4,23
	Biblioteca	112,03	44,30	2,75
	Cantina	17,15	16,90	
	Carga e Descarga	50,96	28,94	
	Circulação 01	25,07	32,76	3,00
	Circulação 02	12,55	15,47	3,00
	Circulação 03	7,75	15,79	3,00
	Coord. Estágio	14,57	15,40	
	Coord. Pedagógia	14,57	15,40	
	Copa	3,46	7,49	
	Copa	5,54	7,51	
	Cozinha	43,90	32,71	
	D.M.L.	4,35	8,40	
	D.M.L.	4,69	9,70	
	Dép. Mat. Esportivos	12,49	15,09	
	Dép./Man. Mobiliário	25,03	20,50	
	Dep. Mat. Multimidia	10,00	13,30	
	Dep. Mat. Pedagógico	10,00	13,30	
	Despensa	16,10	16,06	
	Despensa Fria	8,00	12,01	
	Diretoria	19,32	19,88	
	GLP	2,79	7,60	
	Grêmio	19,64	17,79	
	Hall	6,70	10,40	
	Hall WC	6,62	10,96	
	Hall WCS	8,34	12,00	3,00
	Laboratório Biologia	60,62	31,40	
	Laboratórios Especiais 1	232,49	63,43	4,00
	Laboratórios Especiais 2	232,49	63,43	4,00
	Laboratório Física	60,62	31,40	
	Laboratório Informática	60,62	31,40	
	Laboratório Línguas	60,62	31,40	
	Laboratório Matemática	60,62	31,40	
	Laboratório Química	60,62	31,40	
	Lavagem Utensílios	10,57	13,05	
	Lixo	3,50	8,35	
	Multimídia Professor	17,36	20,18	
	Palco	54,37	35,60	2,65
	Quadra	862,20	137,70	7,50
	Recepção	16,93	19,85	
	Refeitório/Vivência	235,87	66,45	3,78

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 126 / 220

	Reprografia	9,76	12,55	
	Sala Professores	35,51	24,76	
	Sala Tecnica	8,70	14,60	
	Sanitário 01	1,82	5,37	
	Sanitário 02	2,26	6,26	
	Sanitário Acessível 01	4,55	8,62	
	Sanitário Acessível 02	4,35	8,40	
	Sanitário Acessível 03	3,69	7,70	
	Sanitário Acessível 04	3,51	7,50	
	Sanitário Feminino 01	5,90	9,72	
	Sanitário Feminino 02	14,57	15,40	
	Sanitário Feminino 03	6,10	10,10	
	Sanitário Feminino 04	4,66	8,68	
	Sanitário Masculino 01	5,90	9,72	
	Sanitário Masculino 02	14,57	15,40	
	Sanitário Masculino 03	5,36	9,36	
	Sanitário Masculino 04	4,39	8,40	
	Sanit./Vest. Feminino	44,24	35,75	3,00
	Sanit./Vest. Masculino	44,24	35,75	3,00
	Sanit./Vest. P.M.R	10,36	13,00	3,00
	Secretaria	43,50	31,40	
	Vestiário Feminino	19,30	22,96	
	Vestiário Masculino	19,30	22,96	
Segundo Pavimento	Biblioteca	72,20	34,64	2,75
	Circulação	249,74	24,54	3,00
	Sala de Aula 01	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 02	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 03	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 04	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 05	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 06	60,58	31,40	3,00
	Sala de Aula 07	60,48	31,40	3,00
	Sala de Aula 08	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 09	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 10	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 11	60,62	31,40	3,00
	Sala de Aula 12	60,62	31,40	3,00
	Sanitário Acessível	4,86	8,83	
	Sanitário Feminino	22,95	20,40	
	Sanitário Masculino	22,12	20,40	
Área Externa (m²)	Casa de Bombas	11,69	20,20	
	Célula 01	5,70	9,80	
	Célula 02	5,70	9,80	
	Guarita	3,74	7,80	
	Lixeira	8,14	11,80	
	Palco Descoberto	19,63	20,70	
	Sala Técnica	4,40	8,40	
	WC	2,64	6,80	
ÁREA TOTAL (m²)		4192,49		
PERÍMETRO TOTAL (m)			2081,77	

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 127 / 220

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Afonso Claúdio	
	Endereço: ES-484 - Grama, Afonso Cláudio - ES, 29600-000	

ÁREAS MOLHADAS		
Identificação Ambiente	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**
Copa	3,46	7,49
Copa	5,54	7,51
Cozinha	43,90	32,71
D.M.L.	4,35	8,40
D.M.L.	4,69	9,70
Laboratório Biologia	60,62	31,40
Laboratórios Especiais 1	232,49	63,43
Laboratórios Especiais 2	232,49	63,43
Laboratório Física	60,62	31,40
Laboratório Química	60,62	31,40
Lavagem Utensílios	10,57	13,05
Sala Tecnica	8,70	14,60
Sanitário	2,64	6,80
Sanitário 01	1,82	5,37
Sanitário 02	2,26	6,26
Sanitário Acessível	4,86	8,83
Sanitário Acessível 01	4,55	8,62
Sanitário Acessível 02	4,35	8,40
Sanitário Acessível 03	3,69	7,70
Sanitário Acessível 04	3,51	7,50
Sanitário Feminino	22,95	20,40
Sanitário Feminino 01	5,90	9,72
Sanitário Feminino 02	14,57	15,40
Sanitário Feminino 03	6,10	10,10
Sanitário Feminino 04	4,66	8,68
Sanitário Masculino	22,12	20,40
Sanitário Masculino 01	5,90	9,72
Sanitário Masculino 02	14,57	15,40
Sanitário Masculino 03	5,36	9,36
Sanitário Masculino 04	4,39	8,40
Sanit./Vest. Feminino	44,24	35,75
Sanit./Vest. Masculino	44,24	35,75
Sanit./Vest. P.M.R	10,36	13,00
Vestiário Feminino	19,30	22,96
Vestiário Masculino	19,30	22,96
Área Total (m²)	999,69	
Perímetro Total (m)	632,00	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	3941,42

ÁREA DO TERRENO	
M²	12000,00

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	710,25

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 128 / 220

PERÍMETRO EXTERNO	
M	500,00

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	5867,48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Afonso Claúdio

Endereço: ES-484 - Grama, Afonso Cláudio - ES, 29600-000

CÔMODOS ÁREA MOLHADA

Identificação Ambiente	Quantidade
Copa	2
Cozinha	1
D.M.L.	2
Laboratório Biologia	1
Laboratórios Especiais	2
Laboratório Física	1
Laboratório Química	1
Lavagem Utensílios	2
Sala Tecnica	1
Sanitário	3
Sanitário Acessível	5
Sanitário Feminino	5
Sanitário Masculino	5
Sanit./Vest. Feminino	1
Sanit./Vest. Masculino	1
Sanit./Vest. P.M.R	1
Vestiário Feminino	1
Vestiário Masculino	1

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	93

QUANTIDADE DE PORTAS	
N	116

QUANTIDADE DE PORTÕES	
N	11

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	309,58

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 129 / 220

02 - CEET SAÚDE

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI			**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Saúde			
	Endereço: Av. Des. Mário da Silva Nunes, 717 - Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164-044			
Identificação Zona e Pavimento	**Identificação Ambiente**	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**	**Pé Direito (m)**
Terceiro Pavimento	Almoxarifado	10,91	13,20	2,28
	Área Técnica	8,03	16,57	2,28
	Auditório	110,46	45,19	2,28
	Banheiro Feminino	12,21	22,56	2,28
	Banheiro Masculino	12,21	22,56	2,28
	Copa 01	1,93	5,80	2,28
	Copa 02	3,65	7,70	2,28
	Coordenação de Curso	12,88	14,49	2,28
	Elevador 01	4,02	8,02	2,28
	Elevador 02	4,02	8,02	2,28
	Foyer	28,07	22,70	2,28
	Lavabo 01	1,82	5,66	2,28
	Lavabo 02	1,82	5,66	2,28
	Recepção	33,90	25,03	2,28
	Refeitório/Cozinha	24,27	25,68	2,28
	Sala Coordenção	29,32	22,75	2,28
	Sala Direção	26,86	24,01	2,28
	Sala Professores	47,58	29,10	2,28
	Sala Reunião	22,60	20,08	2,28
	Sala TI	29,58	25,53	2,28
	Secretaria	45,90	28,25	2,28
	Servidor	7,40	10,98	2,28
Quarto Pavimento	Área Técnica	8,06	16,57	2,28
	Apoio	3,27	9,69	2,28
	Banheiro Feminino	12,21	22,56	2,28
	Banheiro Masculino	12,21	22,56	2,28
	Biblioteca	114,58	45,17	2,28
	Cozinha Cantina	16,83	14,88	2,28
	Cantina/Vivência	116,35	39,78	2,28
	Circulação	51,82	57,69	2,28
	Copa	1,93	5,80	2,28
	Elevador 01	4,02	8,02	2,28
	Elevador 02	4,02	8,02	2,28
	Lavabo 01	1,82	5,66	2,28
	Lavabo 02	1,82	5,66	2,28
	Sala 01	45,20	27,18	2,28
	Sala 02	44,40	27,86	2,28
	Sala 03	43,17	27,35	2,28
	Sala 04	45,20	27,45	2,28
	Sala 05	43,17	32,88	2,28
	Almoxarifado 01	10,56	10,34	2,28
	Almoxarifado 02	11,04	10,34	2,28
	Área Técnica	8,06	16,57	2,28
	Banheiro Feminino	12,21	22,56	2,28

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 130 / 220

Quinto Pavimento	Banheiro Masculino	12,21	22,56	2,28
	Circulação	49,44	55,71	2,28
	Copa 01	2,00	5,80	2,28
	Copa 02	2,00	5,80	2,28
	Elevador 01	4,02	8,02	2,28
	Elevador 02	4,02	8,02	2,28
	Lab. Anat. Hab. Técnicas	122,27	46,83	2,28
	Laborátorio Informática	110,36	45,25	2,28
	Lavabo 01	1,82	5,66	2,28
	Lavabo 02	1,82	5,66	2,28
	Sala de Apoio 01	17,68	19,87	2,28
	Sala de Apoio 02	15,46	19,67	2,28
	Recepção/Espera	45,09	27,86	2,28
ÁREA TOTAL (m²)		1479,58		
PERÍMETRO TOTAL (m)		1150,84		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Saúde

Endereço: Av. Des. Mário da Silva Nunes, 717 - Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164-044

ÁREAS MOLHADAS

Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)
Banheiro Feminino	12,21	22,56
Banheiro Feminino	12,21	22,56
Banheiro Feminino	12,21	22,56
Banheiro Masculino	12,21	22,56
Banheiro Masculino	12,21	22,56
Banheiro Masculino	12,21	22,56
Cantina/Vivência	72,30	39,78
Copa	2,05	5,80
Copa 01	2,13	5,80
Copa 02	3,65	7,70
Copa 01	2,13	5,80
Copa 02	2,13	5,80
Cozinha	9,67	14,88
Cozinha/Refeitório	28,86	25,68
Lavabo 01	1,93	5,66
Lavabo 02	1,93	5,66
Lavabo 01	1,93	5,66
Lavabo 02	1,93	5,66
Lavabo 01	1,93	5,66
Lavabo 02	1,93	5,66
Área Total (m²)	207,76	
Perímetro Total (m)	280,56	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	--

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 131 / 220

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	105,53

PERÍMETRO EXTERNO	
M	—

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	1736,67

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Saúde

Endereço: Av. Des. Mário da Silva Nunes, 717 - Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164-044

CÔMODOS ÁREA MOLHADA

Identificação Ambiente	Quantidade
Banheiro Feminino	3
Banheiro Masculino	3
Cantina/Vivência	1
Copa	5
Cozinha	2
Cozinha/Refeitório	1
Lavabo	6

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	90

QUANTIDADE DE PORTAS - ABRIR	
N	64

QUANTIDADE DE PORTAS - CORRER	
N	2

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	128,52

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 132 / 220

03 - CENTRO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CPID

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento - CPID

Endereço: Ladeira Eliezer Batista - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-500

Identificação Zona e Pavimento	Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)	Pé Direito (m)
Térreo	Administração	11,98	13,86	3,50
	Almoxarifado	14,50	15,65	3,50
	Almoxarifado	22,59	20,74	3,50
	Ante Câmara	2,85	6,80	3,50
	Ante Câmara	13,81	18,28	3,50
	Área de Bancadas	208,09	69,66	3,50
	Circulação	68,22	68,31	3,50
	Circulação	15,19	21,79	3,50
	Circulação	9,24	19,04	3,50
	Circulação	9,16	12,11	3,50
	Coordenação	11,37	13,49	3,50
	Coord. IEMA	12,72	14,26	3,50
	Coord. UFES	9,99	13,13	3,50
	Copa	10,94	13,37	3,50
	Cortador Laser	6,96	10,61	3,50
	Déposito	3,11	7,05	3,50
	Depósito	5,49	9,39	3,50
	Déposito/Almoxarifado	70,65	35,53	3,50
	DML	3,98	7,98	3,50
	Frisagem	5,72	9,57	3,50
	Montagem	12,65	14,36	3,50
	Recepção	7,32	10,87	3,50
	Recepção de Amostras	13,27	14,61	3,50
	Reunião	10,32	13,75	3,50
	Sala de Corrosão	17,30	17,17	3,50
	Sala de Desenvolvimento	51,82	28,82	3,50
	Sala de Equipamentos 01	18,94	17,76	3,50
	Sala de Equipamentos 02	17,71	17,65	3,50
	Sala de Equipamentos 03	17,49	17,21	3,50
	Sala de Equipamentos 06	20,07	18,19	3,50
	Sala de Equipamentos 07	17,53	17,24	3,50
	Sala de Pesq. e Bolsistas	28,64	22,34	3,50
	Sala de Reunião	28,17	22,25	3,50
	Sala de Reunião	37,97	24,94	3,50
	Sala Multiuso	64,38	32,64	3,50
	Sala Professor	8,39	11,65	3,50
	Sala Professor	8,42	11,66	3,50
	Sanitário Feminino	9,14	14,71	2,80
	Sanitário Masculino	8,99	15,08	2,80
	Sanitário PNE	2,55	6,40	2,80
	Sanitário PNE	2,55	6,40	2,80

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 133 / 220

	Shaft	2,48	6,42	3,50
	Wc Feminino	5,83	12,14	2,80
	Wc Masculino	5,83	12,14	2,80
Segundo Pavimento	Circulação	17,47	23,71	3,50
	Circulação	65,34	110,62	3,50
	Circulação	306,83	246,76	3,50
	Circulação	8,48	16,72	3,50
	Chefe	16,94	17,29	3,50
	Coordenação 1	22,20	19,30	3,50
	Coordenação 2	18,07	18,35	3,50
	Cluster	13,68	15,13	3,50
	Copa	3,62	7,64	3,50
	Copa	10,94	13,37	3,50
	Depósito	12,27	15,32	3,50
	Depósito	3,98	7,98	3,50
	Depósito	3,11	7,03	3,50
	Depósito	5,49	9,39	3,50
	Elevador 2 Acessibilidade	2,25	6,00	3,50
	Estrutura de Rede	16,62	16,32	3,50
	Gerência de Rede do CPID	27,74	22,01	3,50
	IPTV e Aplicações	29,44	23,42	3,50
	Laboratório de Compatibilidade Eletromagnética	25,78	20,51	3,50
	Laboratório de Comunicações Ópticas	22,68	20,84	3,50
	Laboratório Pesquisa de Gerenciamento de Rede	36,51	25,71	3,50
	Planta Industrial	72,30	36,52	3,50
	Recepção	20,97	20,35	3,50
	Recepção	16,23	17,66	3,50
	Sala de Aplicação	10,50	13,00	3,50
	Sala de Aplicação	12,26	14,33	3,50
	Sala de Aplicação	10,78	13,16	3,50
	Sala de Aplicação	10,54	13,02	3,50
	Sala de Computadores	24,83	21,09	3,50
	Sala de Estudos	14,24	15,45	3,50
	Sala de Reuniões	18,70	17,80	3,50
	Sala de Reunião (Vídeo Conferência)	30,52	22,13	3,50
	Sala Limpa	40,66	25,73	3,50
	Sala Multi-uso	39,80	26,09	3,50
	Sala Pesquisador	8,31	11,83	3,50
	Sala Pesquisador	8,63	12,00	3,50
	Sala Pesquisador	9,15	12,29	3,50
	Sala Pesquisador	8,36	11,85	3,50
	Sala Pesquisador	11,18	15,82	3,50
	Sala Pesquisador	10,34	13,51	3,50
	Sala Pesquisadores	29,45	24,47	3,50
	Sala Suja	44,27	33,19	3,50
	Sala Técnica	38,80	28,68	3,50

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 134 / 220

	Sala Técnica	53,25	28,68	3,50
	Sanitário Feminino	9,14	14,71	2,80
	Sanitário Masculino	9,21	14,94	2,80
	Sanitário PNE Feminino	2,55	6,40	2,80
	Sanitário PNE Masculino	2,55	6,40	2,80
	Secretaria	8,42	11,90	3,50
	Shaft	2,48	6,42	3,50
	Wc Feminino	5,83	12,14	2,80
	Wc Masculino	5,83	12,14	2,80
Ed. Administrativo/Torre	Copa	12,93	16,33	3,50
	Núcleo de Informática	12,18	14,51	3,50
	Núcleo de Planejamento	15,37	15,72	3,50
	Recursos Humanos e Financeiro	20,35	18,30	3,50
	Sala do Diretor	14,40	15,96	3,50
	Sala do Vice Diretor	14,29	15,92	3,50
	Sanitário Feminino	7,59	11,67	2,80
	Sanitário Masculino	6,52	12,11	2,80
	Sanitário PNE	2,90	6,81	2,80
	Secretaria	11,70	13,75	3,50
	Varanda	18,57	33,14	3,50
Área Externa (m²)	Central de Gás GLP	2,80	6,80	2,72
	Central de Gases	5,65	14,40	2,72
	Deck	61,03	31,27	–
	Guarita	4,00	8,00	3,50
	Pátio de Carga/Descarga	877,87	119,85	–
	Wc Guarita	2,70	6,70	3,50
ÁREA TOTAL (m²)		3284,69		
PERÍMETRO TOTAL (m)		2338,68		

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento - CPID

Endereço: Ladeira Eliezer Batista - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-500

ÁREAS MOLHADAS

Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)
Área de Bancadas	208,09	69,66
Copa	3,62	7,64
Copa	10,94	13,37
Copa	10,94	13,37
Copa	12,93	16,33
Deck	61,03	31,27
Depósito	5,49	9,39
Depósito	5,49	9,39
DML	3,98	7,98
Sala de Corrosão	17,30	17,17
Sala de Equipamentos 01	18,94	17,76
Sala de Equipamentos 02	17,71	17,65

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 135 / 220

Sala de Equipamentos 03	17,49	17,21
Sala de Equipamentos 06	20,07	18,19
Sala de Equipamentos 07	17,53	17,24
Sala de Prototipagem	24,75	20,03
Sala Limpa	40,66	25,73
Sala Limpa	21,07	20,10
Sanitário Feminino	9,14	14,71
Sanitário Feminino	9,14	14,71
Sanitário Feminino	7,59	11,67
Sanitário Feminino	5,83	12,14
Sanitário Guarita	2,70	6,70
Sanitário Masculino	9,21	14,94
Sanitário Masculino	8,99	15,08
Sanitário Masculino	6,52	12,11
Sanitário Masculino	5,83	12,14
Sanitário PNE	2,55	6,40
Sanitário PNE	2,55	6,40
Sanitário PNE	2,90	6,81
Sanitário PNE Feminino	2,55	6,40
Sanitário PNE Masculino	2,55	6,40
Pátio de Carga/Descarga	877,87	119,85
Planta Industrial	72,30	36,52
Área Total (m²)	1546,25	
Perímetro Total (m)	652,46	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	1939,26

ÁREA DO TERRENO	
M²	16442,92

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	265,27

PERÍMETRO EXTERNO	
M	1052,29

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	3681,76

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	**Data: 08/02/2024**
	Edificação: Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento - CPID	
	Endereço: Ladeira Eliezer Batista - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-500	

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
Identificação Ambiente	**Quantidade**
Área de Bancadas	1
Copa	4

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 136 / 220

Deck	1
Depósito	2
DML	1
Sala de Corrosão	1
Sala de Equipamentos	5
Sala de Prototipagem	1
Sala Limpa	2
Sanitário Feminino	4
Sanitário Guarita	1
Sanitário Masculino	4
Sanitário PNE	3
Sanitário PNE Feminino	1
Sanitário PNE Masculino	1
Pátio de Carga/Descarga	1
Planta Industrial	1

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	113

QUANTIDADE DE PORTAS (ABRIR)	
N	72

QUANTIDADE DE PORTAS (CORRER)	
N	22

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	692,32

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 137 / 220

04 - CEET EMÍLIO NEMER

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI			**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Emílio Nemer			
	Endereço: R. Bernardino Monteiro, 126 - Centro, Castelo - ES, 29360-000			
Identificação Zona e Pavimento	**Identificação Ambiente**	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**	**Pé Direito (m)**
Subsolo	Banheiro Feminino	2,10	5,80	2,70
	Banheiro Masculino	2,10	5,80	2,70
	Biblioteca	78,35	41,32	2,70
	Circulação	43,49	51,30	2,70
	Laboratório Ciências	22,62	19,10	2,70
	Sala de Recurso	72,03	36,50	2,70
	Sala 1ºM04	26,14	21,50	2,70
Térreo	Arquivo 01	15,40	15,86	2,70
	Arquivo 02	13,68	16,20	2,70
	Cozinha	10,82	15,50	2,70
	Depósito	8,28	11,70	2,70
	Diretoria	7,65	11,49	2,70
	Hall Entrada	4,83	8,86	2,70
	Pedagogia	13,02	17,50	2,80
	Secretaria	39,49	25,20	2,80
Primeiro Andar	Auditório	17,65	17,98	2,30
	Circulação 01	26,78	30,05	2,30
	Circulação 02	19,98	20,95	2,30
	Sala de Aula 06	42,00	26,00	2,30
	Sala de Aula 07	42,00	26,00	2,30
	Sala de Aula 08	26,95	21,79	2,30
	Sala de Aula 09	36,92	26,88	2,30
	Sala de Aula 10	33,58	24,20	2,30
	Sala de Aula 11	32,32	23,70	2,30
Segundo Andar	Banheiro Feminino	6,14	10,06	2,70
	Banheiro Masculino	7,59	11,46	2,70
	Banheiro Professor	3,74	7,74	2,70
	Cantina	10,20	13,00	2,70
	Circulação 01	45,15	58,53	2,70
	Circulação 02	14,32	19,38	2,70
	Circulação 03	12,77	21,03	2,70
	Hall Entrada	20,32	23,70	2,70
	Laboratório Informática	35,15	24,10	2,70
	Pátio Coberto	36,02	25,90	3,00
	Sala de Aula 01	44,16	26,90	2,70
	Sala de Aula 02	41,40	25,80	3,00
	Sala de Aula 03	42,00	26,00	3,00
	Sala de Aula 04	42,00	26,00	3,00
	Sala de Aula 05	36,57	24,54	3,00
	Sala Professores	22,77	20,40	2,70
	Área Serviço	2,24	6,20	2,70
	Banheiro 01	1,71	5,30	2,70
	Banheiro 02	1,62	5,20	2,70
	Banheiro 03	3,40	7,40	2,70
	Banheiro 04	3,55	7,60	2,70
	Banheiro Feminino	4,92	10,00	2,70
	Banheiro Masculino	4,97	10,10	2,70

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 138 / 220

Terceiro Andar	Circulção 01	17,82	24,50	3,00
	Circulção 02	19,87	36,76	3,00
	Circulção 03	7,55	17,10	3,00
	Copa	13,47	20,40	2,70
	Cozinha	16,14	17,80	2,70
	Depósito 01	5,67	9,60	2,70
	Depósito 02	5,29	9,20	2,70
	Depósito 03	5,83	9,70	2,70
	Despensa	4,26	8,60	2,70
	Gás	4,50	8,50	2,70
	Laboratório 01	10,98	16,80	2,70
	Laboratório 02	13,92	20,50	2,70
	Refeitório	126,61	61,06	2,70
	Sala de Aula 12	28,98	22,54	2,70
	Sala de Aula 13	33,56	25,40	2,70
	Sala de Aula 14	42,12	30,56	2,70
	Sala de Aula 15	25,71	21,54	2,70
	Sala de Aula 16	23,54	23,14	2,70
ÁREA TOTAL (m²)		1486,71		
PERÍMETRO TOTAL (m)			1321,22	

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Emílio Nemer	
	Endereço: R. Bernardino Monteiro, 126 - Centro, Castelo - ES, 29360-000	

ÁREAS MOLHADAS		
Identificação Ambiente	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**
Área Serviço	2,24	6,20
Banheiro 01	1,71	5,30
Banheiro 02	1,62	5,20
Banheiro 03	3,40	7,40
Banheiro 04	3,55	7,60
Banheiro Feminino	2,10	5,80
Banheiro Feminino	6,14	10,06
Banheiro Feminino	4,92	10,00
Banheiro Masculino	2,10	5,80
Banheiro Masculino	7,59	11,46
Banheiro Masculino	4,97	10,10
Banheiro Professor	3,74	7,74
Cantina	10,20	13,00
Copa	13,47	20,40
Cozinha	16,14	17,80
Cozinha	10,82	15,50
Laboratório Ciências	22,62	19,10
Área Total (m²)	117,33	
Perímetro Total (m)	178,46	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	604,45

ÁREA DO TERRENO	
M²	604,45

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 139 / 220

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	100,19

PERÍMETRO EXTERNO	
M	100,19

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	2114,19

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	Data: 08/02/2024
	Edificação: CEET Emílio Nemer	
	Endereço: R. Bernardino Monteiro, 126 - Centro, Castelo - ES, 29360-000	

CÔMODOS ÁREA MOLHADA	
Identificação Ambiente	Quantidade
Área Serviço	1
Banheiro	4
Banheiro Feminino	3
Banheiro Masculino	3
Banheiro Professor	1
Cantina	1
Copa	1
Cozinha	2
Laboratório Ciências	1

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	65

QUANTIDADE DE PORTAS (ABRIR)	
N	52

QUANTIDADE DE PORTAS (CORRER)	
N	10

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	125,78

ÁREA DE FERRAGEM (GRADE)	
M²	34,98

ÁREA DE FERRAGEM (PORTÃO)	
M²	13,86

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 140 / 220

05 - IÚNA

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI — **Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Iúna
	Endereço: Av. Aminthas Osorio de Mattos - Niterói, Iúna - ES, 29390-000

ÁREAS MOLHADAS

Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)
Copa	3,46	7,49
Cozinha	43,89	32,65
D.M.L.	4,35	8,40
D.M.L.	4,72	9,70
Laboratório Biologia	60,62	31,40
Laboratórios Especiais 1	233,78	63,43
Laboratórios Especiais 2	233,78	63,43
Laboratório Física	60,62	31,40
Laboratório Química	60,62	31,40
Lavagem Utensílios	10,57	13,05
WC	2,64	6,80
Sanitário 01	1,82	5,37
Sanitário 02	2,26	6,26
Sanitário Acessível	4,87	8,83
Sanitário Acessível 01	4,55	8,62
Sanitário Acessível 02	4,35	8,40
Sanitário Acessível 03	3,69	7,70
Sanitário Acessível 04	3,51	7,50
Sanitário Feminino	22,95	20,40
Sanitário Feminino 01	5,90	9,72
Sanitário Feminino 02	14,57	15,40
Sanitário Feminino 03	6,10	10,10
Sanitário Feminino 04	4,66	8,68
Sanitário Masculino	22,12	20,40
Sanitário Masculino 01	5,90	9,72
Sanitário Masculino 02	14,57	15,40
Sanitário Masculino 03	5,36	9,36
Sanitário Masculino 04	4,39	8,40
Sanit./Vest. Feminino	44,24	35,75
Sanit./Vest. Masculino	44,24	35,75
Sanit./Vest. P.M.R	10,36	13,00
Vestiário Feminino	19,55	23,30
Vestiário Masculino	19,55	23,30
Área Total (m²)	988,56	
Perímetro Total (m)	610,51	

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 141 / 220

ÁREA DE COBERTURA	
M²	4739,94

ÁREA DO TERRENO	
M²	12000,00

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	785,42

PERÍMETRO EXTERNO	
M	460,00

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	5577,39

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, **Data: 08/02/2024**

Edificação: CEET Iúna

Endereço: Av. Aminthas Osorio de Mattos - Niterói, Iúna - ES,

CÔMODOS ÁREA MOLHADA	
Identificação Ambiente	**Quantidade**
Copa	2
Cozinha	1
D.M.L.	2
Laboratório Biologia	1
Laboratórios Especiais	2
Laboratório Física	1
Laboratório Química	1
Lavagem Utensílios	2
Sanitário	3
Sanitário Acessível	5
Sanitário Feminino	5
Sanitário Masculino	5
Sanit./Vest. Feminino	1
Sanit./Vest. Masculino	1
Sanit./Vest. P.M.R	1
Vestiário Feminino	1
Vestiário Masculino	1

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	94

QUANTIDADE DE PORTAS	
N	125

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 142 / 220

QUANTIDADE DE PORTÕES	
N	20

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M2	376,55

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 143 / 220

06 - SEDE ADMINISTRATIVA SECTI

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI | **Data: 08/02/2024**

Edificação: Sede Administrativa SECTI

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380

Identificação Zona e Pavimento	Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)	Pé Direito
Segundo Pavimento	ADM	92,48	39,68	2,80
	Almoxarifado	11,38	13,59	2,80
	Arquivo	20,06	19,96	2,80
	Arquivo	15,91	17,81	2,80
	Assistência Gabinete	32,82	22,92	2,80
	Assistência Técnica	29,99	30,16	2,80
	Banheiro	3,69	7,78	2,80
	Banheiro	3,35	7,37	2,80
	Banheiro	3,79	7,95	2,80
	Banheiro	5,38	9,82	2,80
	Banheiro	5,50	9,97	2,80
	Banheiro	3,96	8,06	2,80
	Banheiro	3,83	7,90	2,80
	Banheiro	3,83	7,90	2,80
	Banheiro	3,96	8,06	2,80
	Banheiro Secretário	4,17	9,08	2,80
	Copa	31,34	33,71	2,80
	Circulação	19,02	27,10	2,80
	Circulação	27,52	30,34	2,80
	Gabinete Secretário	29,68	21,93	2,80
	GAE	69,65	41,85	2,80
	GCIT	59,78	36,87	2,80
	Máquinas	12,61	16,35	2,80
	Recepção	18,45	19,96	2,80
	Reunião	21,10	21,19	2,80
	RH	13,67	14,79	2,80
	Servidor	9,87	12,85	2,80
	Sub ADM	12,41	14,76	2,80
	Sub TI	10,89	13,64	2,80
	TI	36,37	30,98	2,80
Quarto Pavimento	Banheiro	3,96	8,06	2,80
	Banheiro	3,47	8,02	2,80
	Banheiro	2,07	5,76	2,80
	Copa	38,27	40,84	2,80
	Copa	6,61	10,30	2,80
	GEP	90,37	51,31	2,80
	Máquinas	3,82	7,89	2,80
	Máquinas	3,32	7,26	2,80
	Recepção	10,16	13,46	2,80
	Recepção	10,47	13,30	2,80
	Reunião GEP	21,89	19,27	2,80
	Sub GEP	9,10	12,19	2,80
ÁREA TOTAL (m²)		819,97		
PERÍMETRO TOTAL (m)		761,99		

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 144 / 220

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI | **Data: 08/02/2024**

Edificação: Sede Administrativa SECTI

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380

ÁREAS MOLHADAS

Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)
Banheiro	3,69	7,78
Banheiro	3,35	7,37
Banheiro	3,79	7,95
Banheiro	5,38	9,82
Banheiro	5,50	9,97
Banheiro	3,96	8,06
Banheiro	3,83	7,90
Banheiro	3,83	7,90
Banheiro	3,96	8,06
Banheiro Secretário	4,17	9,08
Banheiro	3,96	8,06
Banheiro	3,47	8,02
Banheiro	2,07	5,76
Copa	31,34	33,71
Copa	38,27	40,84
Copa	6,61	10,30
Área Total (m²)	127,18	
Perímetro Total (m)	190,58	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	767,06

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	113,78

PERÍMETRO EXTERNO	
M	—

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	997,92

CÔMODOS ÁREA MOLHADA	
Identificação Ambiente	**Quantidade**
Banheiro	12
Banheiro Secretário	1
Copa	3

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	44

QUANTIDADE DE PORTAS	
N	47

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 145 / 220

07 - CEET TALMO LUIZ

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI			**Data: 08/02/2024**	
	Edificação: CEET Talmo Luiz Silva				
	Endereço: R. Padre Anchieta, 250 - Vila Nova De Cima, João Neiva - ES, 29680-000				
Identificação Zona e Pavimento	**Identificação Ambiente**	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**	**Pé Direito Lado Alto (m)**	**Pé Direito Lado Baixo (m)**
Térreo	Depósito	66,62	33,24	–	–
	DML	20,00	18,04	–	–
	Banheiro	48,07	13,97	–	–
	Incubadoras	28,16	24,00	–	–
Primeiro Andar	Circulação	72,90	81,42	–	–
	Cozinha	17,65	17,98	–	–
	Diretoria	15,77	16,26	–	–
	Ferramentaria	26,32	21,30	–	
	Galpão Oficina Mecânica	758,10	117,00	–	–
	Hall de Entrada	14,35	15,70	–	–
	Refeitório 01	63,63	33,25	–	–
	Refeitório 02	5,43	10,00	–	–
	Sala de Apoio da Sec.	19,35	18,90	–	–
	Sala de Aula 08	40,83	25,60	–	–
	Sala de Aula 09	40,83	25,60	–	–
	Sala de Aula 10	40,83	25,60	–	–
	Sala de Aula 11	40,83	25,60	–	–
	Sala de Aula 13	31,03	22,90	–	–
	Sala de Informática	29,94	22,00	–	–
	Sala Professores	23,62	20,50	–	–
	Secretária	30,68	22,29	–	–
	Wc Diretoria	1,46	4,83	–	–
	Wc Feminino 01	14,72	15,84	–	–
	Wc Feminino 02	1,86	5,47	–	–
	Wc Masculino 01	14,72	15,84	–	–
	Wc Masculino 02	1,83	5,44	–	–
Segundo Andar	Circulação	127,07	113,65	–	–
	Depósito de Materiais	15,68	17,90	–	–
	Galpão Oficina Mecânica	758,10	117,00	–	–
	Sala 07 Auditório	82,65	41,30	–	–
	Sala de Aula 02	36,39	25,30	–	–
	Sala de Aula 03	36,39	25,30	–	–
	Sala de Aula 04	36,39	25,30	–	–
	Sala de Aula 05	36,39	25,30	–	–
	Sala de Aula 06	36,39	25,30	–	–
	Sala de Estética	52,65	32,30	3,30	2,20
	Sala de Planejamento	19,67	19,00	3,30	2,35
Telhado	Telhado Salas	107,59	103,34	–	–
Auditório	Auditório	110,45	42,80	–	–
Depósito	Depósito	31,62	22,51	–	–
Quadra	Quadra	600,00		–	–
ÁREA TOTAL (m²)		3556,96			
PERÍMETRO TOTAL (m)			1294,87		

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 146 / 220

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Talmo Luiz Silva	
	Endereço: R. Padre Anchieta, 250 - Vila Nova De Cima, João Neiva - ES, 29680-000	

ÁREAS MOLHADAS		
Identificação Ambiente	**Área (m²)**	**Perímetro (m)**
Banheiro	48,07	13,97
Cozinha	17,65	17,98
DML	20,00	18,04
Sala de Estética	52,65	32,30
Wc Diretoria	1,46	4,83
Wc Feminino 01	14,72	15,84
Wc Feminino 02	1,86	5,47
Wc Masculino 01	14,72	15,84
Wc Masculino 02	1,83	5,44
Área Total (m²)	172,96	
Perímetro Total (m)	129,71	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	2926,38

ÁREA DO TERRENO	
M²	11158,82

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	383,61

PERÍMETRO EXTERNO	
M	824,69

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	3739,34

	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI	**Data: 08/02/2024**
	Edificação: CEET Talmo Luiz Silva	
	Endereço: R. Padre Anchieta, 250 - Vila Nova De Cima, João Neiva - ES, 29680-000	

CÔMODOS ÁREA MOLHADA	
Identificação Ambiente	**Quantidade**
Banheiro	1
Cozinha	1
DML	1
Sala de Estética	1
Wc Diretoria	1
Wc Feminino 01	2
Wc Masculino 01	2

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	39
QUANTIDADE DE PORTAS	
N	42
ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	27,22

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 147 / 220

08 - CEET VASCO COUTINHO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Vasco Coutinho

Endereço: Av. Luciano das Neves, s/n - Centro, Vila Velha - ES, 29100-060

Identificação Zona e Pavimento	Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)	Pé Direito (m)
Térreo	Almoxarifado	20,35	18,40	–
	Área Desc.	12,74	19,22	–
	Auditório	269,78	76,10	–
	Banheiro Func. Fem.	16,46	20,20	–
	Banheiro Func. Masc.	14,44	19,50	–
	Banheiro Diretor	24,00	6,40	–
	Banho	5,12	9,10	–
	Banho	5,12	9,10	–
	Bebedouro	18,91	18,40	–
	Biblioteca	105,27	58,50	–
	Cantina	27,44	23,58	–
	Circulação	93,40	54,50	–
	Circulação Corredor	465,74	414,56	–
	Coordenação	11,73	13,74	–
	Coord. De Cursos	37,65	29,86	–
	Coord. De Turno	38,17	34,90	–
	CPD	23,58	27,60	–
	Cozinha	61,87	57,00	–
	Depósito	6,96	10,60	–
	Despensa	6,47	10,70	–
	Espaço Fashion	50,99	31,00	–
	Incubadora	41,52	26,10	–
	Laboratório Adm	48,55	28,30	–
	Laboratório de Games	48,55	28,30	–
	Laboratório de Redes	49,14	28,50	–
	Recepção	23,68	20,20	–
	Recepção	33,32	38,50	–
	Restaurante	87,70	41,46	–
	Robótica	41,52	26,10	–
	Sala 01	41,52	26,10	–
	Sala 02	41,52	26,10	–
	Sala 03	41,52	26,10	–
	Sala 04	41,52	26,10	–
	Sala 05	41,52	26,10	–
	Sala 06	49,72	28,70	–
	Sala de Estética	49,72	28,70	–
	S. Manutenção Predial	15,91	16,00	–
	Sala de Vídeo Conf.	51,00	29,00	–
	Sala do Diretor	47,80	28,90	–
	Sala dos Professores	51,91	33,30	–
	Secretaria Escolar	52,38	29,46	–
	Secretaria Escolar	52,38	29,46	–
	Wc Feminino	17,47	20,90	–
	Wc Feminino	11,75	14,31	–
	Wc Masculino	17,47	20,90	–
	Wc Masculino	11,75	14,31	–
	Lab. de Informática 01	81,09	36,54	–
	Lab. de Informática 02	39,97	25,72	–
	Lab. de Informática 03	39,97	25,72	–
	Lab. de Informática 04	49,97	29,52	–
	Laboratório de Vídeo	39,97	25,75	–
	Nova Sala de Eventos	81,09	36,54	–

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 148 / 220

ÁREA TOTAL (m²)	2659,09	
PERÍMETRO TOTAL (m)	1804,65	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Vasco Coutinho

Endereço: Av. Luciano das Neves, s/n - Centro, Vila Velha - ES, 29100-060

ÁREAS MOLHADAS

Identificação Ambiente	Área (m²)	Perímetro (m)
Banheiro Func. Fem.	16,46	20,20
Banheiro Func. Masc.	14,44	19,50
Banheiro Diretor	24,00	6,40
Banho	5,12	9,10
Bebedouro	18,91	18,40
Cantina	27,44	23,58
Cozinha	61,87	57,00
Sala de Estética	49,72	28,70
Wc Feminino	17,47	20,90
Wc Masculino	17,47	20,90
Wc Feminino	11,75	14,31
Wc Masculino	11,75	14,31
Área Total (m²)	276,40	
Perímetro Total (m)	253,30	

ÁREA DE COBERTURA	
M²	2812,45

ÁREA DO TERRENO	
M²	7469,98

PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO	
M	638,00

PERÍMETRO EXTERNO	
M	816,12

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	
M²	3291,36

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Data: 08/02/2024

Edificação: CEET Vasco Coutinho

Endereço: Av. Luciano das Neves, s/n - Centro, Vila Velha - ES, 29100-060

CÔMODOS ÁREA MOLHADA

Identificação Ambiente	Quantidade
Banheiro Func. Fem.	1
Banheiro Func. Masc.	1
Banheiro Diretor	1
Bebedouro	1
Cantina	1
Cozinha	1
Sala de Estética	1
Wc Feminino	2
Wc Masculino	2

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 149 / 220

QUANTIDADE DE CÔMODOS	
N	58

QUANTIDADE DE PORTAS	
N	69

ÁREA DE FERRAGEM (JANELA)	
M²	370,35

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 150 / 220

ANEXO II – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. __ da _____ (preencher Lei/Decreto) n° ___/____ (preencher).

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 151 / 220

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 152 / 220

trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 153 / 220

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.3.9 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.10 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

1.3.11 - Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

1.3.12 - Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 154 / 220

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

1.3.13 - O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.14 - No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.3.15 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.16 - Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1.3.17 - A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, explicitando as parcelas já executadas e o saldo contratual pendente, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública. A Declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença. Serão consideradas parcelas contratuais já executadas as faturadas com aprovação da fiscalização do respectivo contrato.

1.3.18 - Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

1.3.19 - Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.3.20 - O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido exigidos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme modelo em anexo.

1.4 - Qualificação Técnica

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 155 / 220

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4.1.2 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade.

1.4.1.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos.

1.4.1.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

1.4.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

1.4.1.6.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.8 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada (m²)
01	Elaboração de Projetos Arquitetônicos	59.414	12.000
02	Elaboração de Projeto Estrutural	60.914	12.000
03	Elaboração de Projetos Hidrossanitários	59.414	12.000
04	Elaboração de Projeto de Redes Elétricas	60.414	38.000
05	Elaboração de Planilha orçamentária, incluindo planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.	113.120	38.000
06	Elaboração de Maquete Eletrônica	119.620	38.000

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 156 / 220

07	Elaboração de Laudo de Sondagem SPT	23.541	5.000
08	Elaboração de Laudo de Sondagem Rotativa	22.291	1.000

1.4.1.9 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

1.4.1.10 - A comprovação da qualificação técnica para Empresas consorciadas observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços:
Execução de serviços periciais (engenharia diagnóstica) com área superior a 2.400m²
Elaboração de Projetos Arquitetônicos com área superior a 12.000m²
Elaboração de Projeto Estrutural com área superior a 12.000m²
Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica com área superior a 12.000m²
Elaboração de Projetos Hidrossanitários e Drenagens com área superior a 38.000m²
Elaboração de Projeto de Redes Elétricas com área superior a 38.000m²
Elaboração de Planilha orçamentária, incluindo planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, de obras com área superior a 38.000m²
Elaboração de Projeto de Sinalização com área superior a 38.000m²

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 157 / 220

Elaboração de Maquete Eletrônica com área superior a 38.000m²
Elaboração de Laudo de Sondagem SPT com profundidade acumulada superior a 5.000 m
Elaboração de Laudo de Sondagem Rotativa com profundidade acumulada superior a 1.000 m

1.4.2.5 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.6 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.7 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.8 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.3 - APRESENTAR AS DECLARAÇÕES E OBSERVAR OS MODELOS E ORIENTAÇÕES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 158 / 220

1.4.3.1 - Os quadros 01 e 02 para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional.

1.4.3.2 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

1.4.3.3 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

1.4.3.4 - Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e das disposições constantes no Anteprojeto de Engenharia conforme modelo do EDITAL – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

1.4.3.5 - Declaração de Responsabilidade Ambiental;

1.4.3.6 - Declaração que conhece o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços (Anexos ao Termo de Referência).

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 159 / 220

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS, conforme estipulado no edital Nº 001/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do DER-ES, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 160 / 220

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Execução dos Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas. Nosso preço para execução dos serviços é de R$ ……., o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX% (_____)**, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ……. (…….) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SECTI.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Gerência de Engenharia e Obras - GAE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (_____) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ……., Carteira de Identidade nº. …….. expedida em …./…./……, Órgão Expedidor ……., e CPF nº ……., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2024.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE - CNPJ

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 161 / 220

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco ....., com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado ....., até o limite de R$ ..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SECTI, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à SECTI.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia ....., realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela SECTI.

Xxxxxxxxx/xx, ... de ..... de 202.....

Banco .....

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 162 / 220

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____.

_____

FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 163 / 220

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	*(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)*	

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 164 / 220

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 165 / 220

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Eu, (nome do profissional) ....., portador da carteira do CREA/CAU n.º ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ___ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** do licitante

2) Empresa **(representante legal/nome/cargo e assinatura)**

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 166 / 220

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 167 / 220

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº ……, com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., para a habilitação a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., ... de ..... de 2024.

_____
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 168 / 220

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos à SECTI, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SECTI em relação aos citados serviços:
1 – A SECTI poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.
2 – A SECTI poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea "g".
3 – A SECTI poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SECTI não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SECTI:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SECTI"; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SECTI ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 169 / 220

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
(iv) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
(viii) Sem repasse para a SECTI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SECTI, se necessário;
(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo - IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental - CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);
(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Arquitetura e Engenharia, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 170 / 220

Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 171 / 220

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 172 / 220

CONTINUAÇÃO ANEXO III

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação – Técnica Operacional

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação. – Técnica Profissional

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 173 / 220

PROCESSO: 2024-GJJJ4
ID CIDADE: 2024.500E0600013.02.0001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

QUADRO 01	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**						
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente							

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 174 / 220

PROCESSO: 2024-GJJJ4
ID CIDADE: 2024.500E0600013.02.0001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

QUADRO 02	**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**				
Profissional Indicado:				**Função proposta:**	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 175 / 220

PROCESSO: 2024-GJJJ4
ID CIDADE: 2024.500E0600013.02.0001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

QUADRO 03	**RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL**				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	

OBSERVAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:

Função(I)/Nível(II)
- Consultor/C
- Coordenador/P0
- Chefe de Equipe/P1
- Engenheiro Residente/P2
- Membro de Equipe Sênior/P3
- Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4

CÓDIGOS:

Vinculação (III)
- 1 - Acionista
- 2 - Sócio
- 3 - Empregado CLT
- 4 - Autônomo
- 5 - Compromisso Futuro
- 6 - Diretor

Regime (IV)
- 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva
- 2 - Tempo Integral
- 3 - Tempo Parcial
- 4 - Outros (especificar)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 176 / 220

PROCESSO: 2024-GJJJ4
ID CIDADE: 2024.500E0600013.02.0001
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

QUADRO 04	IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA						
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:				
Data de Admisssão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados		Função Desempenhada	Período de Execução	
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			

(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.
2 - Sua concordância para ser incluido na equipe, nas atividades e niveis definidos.
3 - Seu compromisso de estar disponível no periodo proposto.

(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.
(III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 177 / 220

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SECTI Nº 2024-GJJJ4, RELATIVO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SECTI, DO OUTRO, A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,** doravante simplesmente denominado SECTI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.656.711/0001-03, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º Andar, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380, representado por seu Secretário_____, nomeado através do Decreto nº _____ de __/__/___, e a **empresa** _____, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____(condição jurídica do representante)_____, o Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº **2024-GJJJ4** e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização do Secretário da SECTI, conforme Processo SECTI nº **2024-GJJJ4** e tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERICIAS TÉCNICAS, PARA A UNIDADE DA SECTI LOCALIZADA NO MUNICÍPIO XXXXXX, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 178 / 220

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SECTI durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**, sendo a data base **XXXXXXXX/202X.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A SECTI pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela SECTI XXXXX/202X (preencher).

3.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.
Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 179 / 220

atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SECTI.
I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.
V = Valor a ser reajustado.

3.4.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.4.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.7. A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.4.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.4.8.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.4.8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 180 / 220

3.4.8.3. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.4.8.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.4.8.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.4.8.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.4.8.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

3.4.8.3.5. houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.8.3.6. divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da SECTI e normas técnicas vigentes.

3.4.9. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.10. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Unidade Executiva de Controle Interno (UECI) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

a) indicação de mês e ano de referência;
b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) *versus* realizado;
c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
d) ensaios realizados e seus resultados;
e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SECTI no acompanhamento

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 181 / 220

dos serviços;
g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SECTI.

4.3. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato.

4.5. A SECTI exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 182 / 220

4.7. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
c) Número do contrato;
d) Número efetivo de empregados.

4.8. A SECTI poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

5.1. A SECTI pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SECTI.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 183 / 220

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1. o prazo de validade;

5.6.2. a data da emissão;

5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5. o valor a pagar; e

5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.11. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.12. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.13. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 184 / 220

5.14. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

5.15. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
b) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.16. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 185 / 220

6.1. O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3. As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1. 6.3.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4. **Critério de aceitabilidade:** a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do DER-ES.

6.5. **Medições dos serviços**: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6. O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 186 / 220

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SECTI.

7.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato,

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 187 / 220

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1. A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2. Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

8.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9 - CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. A fiscalização da SECTI terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7. É vedado aa SECTI e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 188 / 220

por ela indicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
e) Plano Interno: _____ (preencher).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 189 / 220

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

Nota Explicativa: verificar a incidência de garantia adicional, na forma do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

12.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL):** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SECTI, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

12.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 190 / 220

12.2. A SECTI-ES restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SECTI, nos termos da legislação vigente.

12.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.8. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

COMPETE À CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços de engenharia nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 191 / 220

13.1.1. A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (https://der.es.gov.br/downloads) no que couber ao futuro contrato, NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

13.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

13.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

13.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

13.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SECTI, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

13.3.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

13.3.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.4. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências" ou "Diário de Obras", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 192 / 220

13.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial a SECTI e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

13.6. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

13.7. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto à SECTI, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

13.8. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

13.9. Refazer, sem ônus para a SECTI, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

13.10. Permitir e facilitar à SECTI a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

13.11. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

13.12. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

13.13. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

13.14. EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

13.14.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 193 / 220

13.14.2. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

13.15. Da Proteção de Dados Pessoais.

13.15.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.15.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.15.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.15.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.15.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.15.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.15.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.15.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.15.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.15.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 194 / 220

de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.15.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.15.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.15.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.15.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.15.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.15.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.15.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.15.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.15.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 195 / 220

encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13.16. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

13.16.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

13.17. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SECTI.

13.18. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

13.19. Reconhecer a propriedade do Estado, na figura da SECTI, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

13.20. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a SECTI.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, devidamente aprovada pelo Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução CRE nº 129/2018.

14.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da SECTI.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 196 / 220

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

Nota Explicativa: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que "*a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei*".

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de __ (_____) (preencher) dias;

2. Moratória de __% (_____ por cento) (preencher) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de __% (_____ por cento) (preencher), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Nota Explicativa: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

2.1. O atraso superior a _____ (preencher) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 197 / 220

Nota Explicativa: A Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "*a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções*". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de __% (_____ por cento) (preencher) a __% (_____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de __% (_____ por cento) (preencher) a __% (_____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de __% (_____ por cento) (preencher) a __% (_____ por cento) (preencher) do valor do Contrato. Casos graves podem ser considerados: Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de __% (_____ por cento) (preencher) a __% (_____ por cento) (preencher) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de __% (_____ por cento) (preencher) a __% (_____ por cento) (preencher) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1. _____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);

7.2. _____ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);

Nota Explicativa: Os itens 3 a 7 da alínea "d" do item 10.2 são apenas exemplificativas. A ideia é que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves. Segundo a própria Lei, as infrações sujeitas à declaração inidoneidade são mais graves que as sujeitas à pena de impedimento.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 198 / 220

14.5.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.6.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 199 / 220

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 200 / 220

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. Em caso algum a SECTI pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16.2. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela SECTI, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

17.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 201 / 220

18 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SECTI, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

18.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei nº 14.133/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

21.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.2. Será permitida a subcontratação para as atividades até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 202 / 220

instrumento, desde que previamente autorizada pela SECTI.

21.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

21.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.6. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, em _____ de _____ de _____.

_____	_____
Nome da Contratante Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 203 / 220

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Relação dos Trabalhadores – RE;

☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;

☐ Comprovante de Declaração à Previdência;

☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 204 / 220

a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

_____

_____

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, _____/_____/_____ _____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 205 / 220

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____ (preencher)
concorrência eletrônica nº __/_____ (preencher)
Processo nº __/_____ (preencher)
ID CidadES nº _____ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº __/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1						
2						
n						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Não há **ou** são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 206 / 220

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 207 / 220

hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 208 / 220

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 209 / 220

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 210 / 220

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 211 / 220

preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 212 / 220

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 213 / 220

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador Representante (nome completo) Documento de Identificação	Nome da Contratada Representante (nome completo) Documento de Identificação

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 214 / 220

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 215 / 220

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 216 / 220

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2024-GJJJ4 - Processo para registro de preços para contratação de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Projeto Arquitetônico	M²	59.414	28,70	1.705.181,80
2	Levantamento Arquitetônico	M²	56.914	5,78	328.962,92
3	Projeto Estrutural, inclusive fundação	M²	60.914	17,32	1.055.030,48
4	Projeto de Estrutura Metálica	M²	50.915	14,44	735.212,60
5	Projeto Hidrossanitário	M²	59.414	10,81	642.265,34
6	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	M²	57.414	2,32	133.200,48
7	Projeto Redes Elétricas	M²	60.414	13,31	804.110,34
8	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	M²	60.414	2,82	170.367,48
9	Projeto Sist. Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)	M²	60.415	6,64	401.155,60
10	Projeto de Alarme e CFTV	M²	111.621	3,20	357.187,20
11	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	57.415	3,37	193.488,55
12	Projeto SPDA (Pararraio)	M²	57.415	2,97	170.522,55
13	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	M²	113.120	5,93	670.801,60
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	M²	59.415	4,71	279.844,65
15	Sondagem SPT	M	23.541	90,00	2.118.690,00
16	Sondagem Rotativa	M	22.291	199,00	4.435.909,00
17	Topografia	M²	103.206	0,50	51.603,00
18	Projeto Plataforma Elevatória e elevadores	UNIDADE	29	10.100,15	292.904,35
19	Serviços Periciais	M²	51.414	7,98	410.283,72
20	Projeto Instalações de gás	M²	44.414	0,55	24.427,70
21	Projeto Elétrico	M²	119.606	3,45	412.640,70
22	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas (para implementos externos)	M²	94.606	2,49	235.568,94
23	Projeto de Telecomunicação	M²	76.206	1,03	78.492,18
24	Projeto Hidrossanitário	M²	99.606	2,55	253.995,30
25	Levantamento de Redes Hidrossanitárias (para implementos externos)	M²	99.606	1,77	176.302,62
26	Projeto de Terraplanagem	M²	80.706	2,64	213.063,84
27	Projeto de Drenagem	M²	99.607	2,97	295.832,79
28	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	96.607	1,03	99.505,21
29	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)	M²	99.607	4,59	457.196,13
30	Projeto de Paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobilidades externo e acessórios)	M²	93.607	2,89	270.524,23
31	Projeto de Sinalização (interno e externo)	M²	125.621	4,48	562.782,08
32	Maquete Eletronica - (imagem 3D)	M²	119.620	4,59	549.055,80
VALOR TOTAL MÁXIMO					**18.586.109,18**

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 217 / 220

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 218 / 220

ENGECON
Construções & Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2024-GJJJ4 - Processo para registro de preços para contratação de Projetos de Arquitetura, Complementares de Engenharia, Sondagem e Pericias Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Projeto Arquitetônico	M²	59.414	25,2560	1.500.559,9840
2	Levantamento Arquitetônico	M²	56.914	5,0864	289.487,3696
3	Projeto Estrutural, inclusive fundação	M²	60.914	15,2416	928.426,8224
4	Projeto de Estrutura Metálica	M²	50.915	12,7072	646.987,0880
5	Projeto Hidrossanitário	M²	59.414	9,5128	565.193,4992
6	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	M²	57.414	2,0416	117.216,4224
7	Projeto Redes Elétricas	M²	60.414	11,7128	707.617,0992
8	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	M²	60.414	2,4816	149.923,3824
9	Projeto Sist. Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)	M²	60.415	5,8432	353.016,9280
10	Projeto de Alarme e CFTV	M²	111.621	2,8160	314.324,7360
11	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	57.415	2,9656	170.269,9240
12	Projeto SPDA (Pararraio)	M²	57.415	2,6136	150.059,8440
13	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	M²	113.120	5,2184	590.305,4080
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	M²	59.415	4,1448	246.263,2920
15	Sondagem SPT	M	23.541	79,2000	1.864.447,2000
16	Sondagem Rotativa	M	22.291	175,1200	3.903.599,9200
17	Topografia	M²	103.206	0,4400	45.410,6400
18	Projeto Plataforma Elevatória e elevadores	UNIDADE	29	8.888,1320	257.755,8280
19	Serviços Periciais	M²	51.414	7,0224	361.049,6736
20	Projeto Instalações de gás	M²	44.414	0,4840	21.496,3760
21	Projeto Elétrico	M²	119.606	3,0360	363.123,8160
22	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas (para implementos externos)	M²	94.606	2,1912	207.300,6672
23	Projeto de Telecomunicação	M²	76.206	0,9064	69.073,1184
24	Projeto Hidrossanitário	M²	99.606	2,2440	223.515,8640
25	Levantamento de Redes Hidrossanitárias (para implementos externos)	M²	99.606	1,5576	155.146,3056
26	Projeto de Terraplanagem	M²	80.706	2,3232	187.496,1792
27	Projeto de Drenagem	M²	99.607	2,6136	260.332,8552
28	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M²	96.607	0,9064	87.564,5848
29	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)	M²	99.607	4,0392	402.332,5944
30	Projeto de Paisagismo (espécies, portes, quantidades, mobilidades externo e acessórios)	M²	93.607	2,5432	238.061,3224
31	Projeto de Sinalização (interno e externo)	M²	125.621	3,9424	495.248,2304
32	Maquete Eletronica - (imagem 3D)	M²	119.620	4,0392	483.169,1040
VALOR TOTAL MÁXIMO					**16.355.776,0784**

ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:29150998000192

Assinado de forma digital por ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA:29150998000192
Dados: 2024.07.02 11:49:03 -03'00'

2024-87PXCL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/08/2024 14:05 PÁGINA 219 / 220

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 16/08/2024 11:00:16 -03:00

JOÃO MARCELO PIRES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 16/08/2024 14:05:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/08/2024 14:05:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENDA OLIVEIRA ADRIANO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECTI - SUCOV - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-87PXCL